EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, sediada na Rua Nunes Freire, n. 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528.000, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 18/2024 de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimentos de interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei nº 14.133, Decreto Municipal 86/2023 de 06 de dezembro de 2023, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir do dia 31/07/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/08/2024 às 08h. (Horário de Brasília - DF)

Abertura para Análise da Propostas: 16/08/2024 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/08/2024 às 09h. (Horário Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: ABERTO

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.,** incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0753	09	001	15	451	0009	1150	4490.51

Fonte de recurso: 2.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de correspondência eletrônica, no endereço do site www.bll.org.br; e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3. A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes

5.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista ou Registro de Identificação (RG) com código QR), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.8. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados em arquivo digital;

5.9. As microempresas **(ME)** ou as empresas de pequeno porte **(EPP)** no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.9.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma.**

5.9.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.3.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos respectivos;

7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7. **Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante**

8.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.**

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ**.

9.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133,2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. A empresa vencedora, deverá enviar a sua proposta de preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, que compõe o preço final ofertado.

10.1.4.1 – A empresa deverá apresentar além da proposta de preços, sob pena de inabilitação, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI nos valores correspondentes ao lance ofertado.

10.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; podendo ser enviada para o e-mail: **licitacao@novomundo.mt.gov.br**

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e os documentos relacionados nos subitens abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

12.3. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital:

14.2 Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);

14.3 Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).

14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência (**autor e réu**) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.

15.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.2.1. Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.2.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

15.2.6. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.7. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.8. O atendimento dos índices econômicos no subitem 15.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU), em plena validade;

16.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.3.1 **REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

16.3.2 **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU –** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

16.3.3 A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante a Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU constando o mesmo no quadro técnico da certidão, juntamente ao contrato de prestação de serviços;

16.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.3.5 Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.

16.3.6 Só será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

16.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

16.4.2 **Atestado Operacional com CAO (certidão de Acervo Operacional com registro de atestado) REGISTRADO**, no respectivo conselho de classe (CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução de infraestrutura de vias urbanas ou pavimentação ou conservação de pavimento – Igual ou superior a 35.500,00m², conforme estabelecido no §2º do art. 67 da lei n. 14.133/21.

16.4.3 Não serão aceitos atestados de menor metragem que a estipulada, nem tampouco, o somatório de atestados menores para atingir a metragem solicitada.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

16.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica com CAT (Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT's que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de infraestrutura de vias urbanas ou pavimentação ou conservação de pavimento – Igual ou superior a 35.500,00m²

16.5.2 Não serão aceitos atestados e CAT's de menor metragem que a estipulada, nem tampouco, o somatório de atestados e CAT's menores para atingir a metragem solicitada pois, uma vez que para o cálculo desta metragem mínima, foram consideradas as parcelas de maior relevância com mínimo de 50% da metragem do projeto conforme prevê a Lei 14.133.

16.5.3 Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços, e estes deverão constar no quadro profissional técnico da empresa, registrados no respectivo conselho, vínculo este, comprovado pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no quadro técnico.

16.5.4 As CAT's aceitas deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços, e estes deverão **constar no quadro profissional técnico da empresa,** registrados no respectivo conselho, vínculo este, comprovado pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no quadro técnico.

16.5.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5.6 As comprovações de experiência técnico-profissionais são consideradas separadamente, não necessitando obrigatoriamente, serem coincidentes, ou seja, pode-se apresentar um atestado para comprovação técnico operacional, e outro diferente para a comprovação técnico-profissional, desde que cumpram os requisitos acima.

16.6 Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias uteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3539-6244, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.(**Anexo VII**).

16.7

16.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.5.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.5.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.5.10 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.5.11 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.5.12 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.5.13 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17 DOS RECURSOS

17.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.7.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.7.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 1 (uma) hora.

17.7.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bll.org.br

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Devendo ser enviado para licitacao@novomundo.mt.gov.br ou da plataforma www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

18 DOS PRAZOS

18.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

18.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

18.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

18.5 - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

18.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura durante a vigência do contrato e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

19.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

19.3 – Para que a contratante efetue o pagamento a contratada deverá realizar antecipadamente o pagamento de 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e o pagamento de 5% (cinco por cento) de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) sobre o mesmo percentual em favor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devendo ser especificado na Nota Fiscal os valores que serviram de base de cálculo.

19.4. Todas as deduções legais permitidas, deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.5 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente a medição mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

19.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

19.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Inclusão da empresa no cadastro negativo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

21.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração para ME e EPP;
Anexo III – Modelo da Declaração Carta De Credenciamento;
Anexo IV – Modelo da Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declarações Diversas;
Anexo VI – Modelo da Declaração de Vistoria;
Anexo VII – Modelo Declaração de que Conhece o Local da Obra;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Modelo Declaração de Divulgação de Dados;
Anexo X - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI;
Anexo XI – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Novo Mundo, 30 de julho de 2024.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT., e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT., conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Composição de preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2. Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2.1. Deste termo de Referência, estarão disponíveis no site do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Relação das Ruas:

QUADRO DE RUAS						
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO DAMA DE OURO II						
1	RUA JEQUITIBÁ	182,18	7,10	1.293,49	108,02	1.401,51
2	RUA BURITIS	128,95	6,90	889,76	19,89	909,65
3	RUA PEROBA	128,98	7,25	935,11	14,69	949,80
4	RUA CAJUEIRO	128,98	7,00	902,88	14,73	917,61
5	RUA PEQUIZEIRO	128,98	6,60	851,28	11,17	862,45
6	RUA ITAÚBA	128,98	6,50	838,35	10,80	849,15
7	RUA AMESCLA	128,98	6,25	806,15	10,80	816,95
8	RUA AMOREIRA	128,98	6,50	838,39	10,78	849,17
9	RUA CEREJEIRA	128,99	6,40	825,50	10,80	836,30
10	RUA IPÊ	128,98	6,40	825,49	10,81	836,30
11	RUA CEDRO	128,99	6,70	864,21	10,80	875,01
12	RUA MOGNO	128,99	6,40	825,51	10,80	836,31
BAIRRO SETOR I						
13	RUA ULYSSES	253,10	7,40	1.872,91	15,93	1.888,84

	GUIMARÃES					
14	RUA CASTELO BRANCO	313,43	7,40	2.319,38	86,71	2.406,09
15	RUA FELINTO MULLER T01	190,32	7,40	1.408,33	0,00	1.408,33
16	RUA FELINTO MULLER T02	197,01	7,40	1.457,89	11,20	1.469,09
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	204,99	7,40	1.516,94	0,00	1.516,94
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	195,39	7,40	1.445,84	10,74	1.456,58
19	RUA TANCREDO NEVES T01	188,96	7,40	1.398,31	10,73	1.409,04
20	RUA TANCREDO NEVES T02	193,58	7,40	1.432,51	10,73	1.443,24
21	RUA CAFÉ FILHO	148,15	7,40	1.096,33	22,59	1.118,92
22	RUA DILSON FUNARO	174,45	7,40	1.290,90	88,20	1.379,10
23	T V . ALVES DA SILVA	216,00	7,40	1.598,39	22,83	1.621,22
24	RUA NUNES FREIRE T01	54,75	6,60	361,32	209,15	570,47
25	RUA NUNES FREIRE T02	102,12	6,00	612,73	0,00	612,73
26	RUA NUNES FREIRE T03	106,76	6,00	640,54	0,00	640,54
BAIRRO SETOR II						
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	121,96	6,20	756,12	0,00	756,12
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	121,38	6,20	752,57	0,00	752,57
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	332,79	7,00	2.329,55	46,64	2.376,19
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	332,79	7,00	2.329,53	291,38	2.620,91
31	RUA NUNES FREIRE	135,39	6,60	893,56	35,26	928,82
32	RUA ITAMAR FRANCO	132,96	6,50	864,24	11,40	875,64
33	RUA SÃO PAULO	299,94	5,60	1.679,65	10,73	1.690,38
34	RUA CURITIBA	194,36	5,80	1.127,31	10,73	1.138,04
35	RUA FLORIANÓPOLIS	299,64	7,00	2.097,48	10,73	2.108,21
36	RUA PAPA PIO	98,72	6,60	651,51	21,46	672,97
37	RUA PORTO ALEGRE	137,63	6,00	825,77	21,46	847,23
38	RUA CAMPO GRANDE T01	65,30	5,90	385,26	21,46	406,72

39	RUA CAMPO GRANDE T02	64,49	6,80	438,55	21,46	460,01
40	RUA MATO GROSSO	176,02	6,60	1.161,73	22,01	1.183,74
41	RUA SANTA CARATINA	40,82	8,00	326,57	0,00	326,57
BAIRRO SETOR III						
42	RUA PRATA	258,00	6,50	1.677,02	14,81	1.691,83
43	RUA MANGANÊS	96,20	6,00	577,19	21,46	598,65
44	RUA PERITA	96,03	6,30	605,00	21,46	626,46
45	RUA MAOMÉ	112,17	6,00	673,04	10,73	683,77
46	RUA SAFIRA	209,95	6,10	1.280,68	0,00	1.280,68
47	RUA TURMALINA T01	675,22	6,50	4.388,93	10,92	4.399,85
48	RUA TURMALINA T02	472,61	6,90	3.261,00	10,73	3.271,73
49	RUA ONIX	44,92	5,90	265,00	21,46	286,46
50	RUA ESMERALDA T01	142,60	6,50	926,92	21,44	948,36
51	RUA ESMERALDA T02	54,84	6,50	356,48	21,46	377,94
52	RUA RUBI T01	142,78	6,25	892,38	21,46	913,84
53	RUA RUBI T02	54,76	6,25	342,21	21,46	363,67
54	RUA PONE T01	142,96	6,40	914,95	21,46	936,41
55	RUA PONE T02	54,65	6,40	349,74	21,46	371,20
56	RUA PÉROLA T01	143,14	6,90	987,66	21,46	1.009,12
57	RUA PÉROLA T02	54,41	6,90	375,45	21,46	396,91
58	RUA CALCEDÔNIA T01	143,32	6,90	988,90	21,46	1.010,36
59	RUA CALCEDÔNIA T02	54,14	6,90	373,55	21,53	395,08
60	RUA AGATA	143,50	6,80	975,78	21,46	997,24
61	RUA TOPÁZIO	565,69	6,70	3.790,14	10,73	3.800,87
TOTAL >>>		**10.356,06**		**69.769,86**	**1.616,03**	**71.385,89**

1.3 Prazo de Execução e Entrega da Obra: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço.

1.4 Prazo de Vigência da Contratação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.4 A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

- **a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- **b)** Seguro garantia;
- **c)** Fiança bancária

4.5 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal;

4.6 A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem **4.4** e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças para receber a Ordem de Serviço;

4.6.1 A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato, conforme item 4.1 e também mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Finanças.

4.6.2 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.7. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

4.7.1. A garantia de execução será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.2. No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia **(DAM – Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação.

4.8. Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação, obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

4.9. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.2. Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
d) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.4. Dos materiais empregados na construção:

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.5. Do Diário de Obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A solicitação dos serviços deverá ser requisitada à contratada mediante ofício, especificando o objeto, local, valor estimado disponível, tipo de fonte de recurso, objetivos detalhados dos serviços, apontamento de problemas a serem solucionados, documentação do terreno, finalidade do projeto (execução com recursos próprios, captação de recursos, cadastro em sistemas, etc.);

6.2. A contratada deverá cumprir os prazos combinados, entregando os serviços produzidos sempre em duas vias impressas e assinadas, e as planilhas de orçamento e cronogramas também em extensão "**XLS**", além dos demais documentos como **RRT/ART**, assinadas e recolhidas, Nota Fiscal, e todo e qualquer documento que fizer necessário;

6.3. Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

6.4. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a execução dos serviços totaliza R$ 2.124.720,07 (dois milhões cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e sete centavos).
7.2. O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmera digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ORDEM DE INÍCIO

8.1 A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

d) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
e) Seguro garantia;

f) Fiança bancária

8.2 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal;

8.3 A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem **4.1** e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças para receber a Ordem de Serviço;

8.3.1 A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato, conforme item 4.1 e também mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Finanças.

8.3.2 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

8.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

8.4.1. A garantia de execução será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.2. No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia **(DAM – Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação.

8.5. Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação, obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

8.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Lei Federal 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS

9.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

9.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

9.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.5 - O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

9.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

10.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

10.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.1.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

10.1.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b). Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c). Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d). Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e). Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

f). Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

g). Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

i). Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato;

b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, através de profissional engenheiro civil ou arquiteto habilitado para desempenhar tal função, a ser nomeado através de portaria. O fiscal da obra é responsável pela verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações das peças técnicas e pela elaboração das planilhas de medições.

14.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor habilitado, que ficará responsável pela averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como conferência e atesto de notas fiscais para pagamento. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15. PENALIDADES

15.1. Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, onde deverá ser realizada pelo município Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

g) Não executar corretamente os serviços estabelecidos no projeto básico;

h) Utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

i) Não dispor de mão de obra nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

j) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

k) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

16. SANÇÕES

16.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de. 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 O atraso na entrega do objeto, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0753	09	001	15	451	0009	1150	4490.51

Fonte de recurso: 2.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Novo Mundo, 23 de julho de 2024.

Luciana da Silva Betarelo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 162/2024

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024.

Indicamos o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da cédula de identidade n° _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n° ____ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Concorrência Pública n° 004/2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na Concorrência Pública n° 004/2024 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **/******, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.,** que o Srº (a) **********, registrado no CREA sob o n.º **********, representando a empresa **********, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024.

A empresa .....CNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Srº(a) .....CREA nº..... conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**, DECLARA que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CONTRATO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528000, cidade de Novo Mundo - Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____,, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública 004/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1 .1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.O Termo de Referência;

1.1.3. O Projeto Básico /Executivo;

1.1.4. O Edital da Licitação;

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

2.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

2.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

2.5 - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra

2.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.2 Elaboração de Termo de referência/ projeto inadequado

3.2.3 Indisponibilidade Financeira

3.2.4 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.4.1 Baixa capacidade financeira/ operacional para execução do objeto;

3.2.4.2 Execução do objeto em desacordo com o processo licitatório.

3.2.5 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50 % para o contratado:

3.2.6 Evento climático atípico

3.2.7 Indisponibilidade de materiais na região

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

6.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

6.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.1.3 Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

6.1.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento OU termo aditivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão relativa aos tributos e à Dívida Ativa municipais; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **6)** CNO da obra.

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.30 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.30.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.30.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.30.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.31 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.31.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.31.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.33 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, deverá ser prestada garantia no valor de R$ ....., correspondente ao importe de …... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 4.3.2 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de …….. (……..) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de. 10 % a 15 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. O atraso na entrega do objeto, superior a ___ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0753	09	001	15	451	0009	1150	4490.51

Fonte de recurso: 2.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

17.2 A CONTRATANTE providenciará também seu extrato de publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, ___ de _____ de 2024

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas

1._____

2._____

ANEXO IX

DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/e-mail._____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- ___/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

( ) AUTORIZO

( ) NÃO AUTORIZO

O Município de Novo Mundo - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	221.434,77	10,42%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	23.154,90	1,09%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.969,17	0,33%
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	12.055,78	0,57%
5.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	432.598,49	20,36%
6.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	1.049.898,38	49,41%
7.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS	137.925,75	6,49%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	240.682,83	11,33%
	TOTAL GERAL	**2.124.720,07**	**100,00%**

GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177

Assinado digitalmente porGEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:09-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA:	**INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**	**TABELA REFERÊNCIA:**	**SINAPI (ABRIL/2024) SICRO (JANEIRO/2024) ANP (ABRIL/2024)**
LOCAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**		**NÃO DESONERADO**
PROP.:	**DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**	BDI SERVIÇOS:	20,70%
DATA:	**JUNHO/2024**	BDI AQUISIÇÃO	15,00%

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
							UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
			1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 221.434,77**	**10,42%**
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 001	SERVIÇO	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	183.458,80	221.434,77	221.434,77	10,42%
			2.0	**CANTEIRO DE OBRA**					**R$ 23.154,90**	**1,09%**
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 011	SERVIÇO	2.1	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	UND	1,00	19.183,85	23.154,90	23.154,90	1,09%
			3.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 6.969,17**	**0,33%**
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 002	SERVIÇO	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,50	369,66	446,17	5.577,12	0,26%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 002	SERVIÇO	3.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,12	369,66	446,17	1.392,05	0,07%
			4.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$ 12.055,78**	**0,57%**
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 003	SERVIÇO	4.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	4.994,11	6.027,89	6.027,89	0,28%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 004	SERVIÇO	4.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	4.994,11	6.027,89	6.027,89	0,28%
			5.0	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**					**R$ 432.598,49**	**20,36%**
				EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO						
SICRO	4011410	SERVIÇO	5.1	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M²	71.385,89	4,37	5,27	376.203,64	17,71%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 005	SERVIÇO	5.2	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	71.385,89	0,66	0,79	56.394,85	2,65%

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA:	**INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**	**TABELA REFERÊNCIA:**	**SINAPI (ABRIL/2024) SICRO (JANEIRO/2024) ANP (ABRIL/2024)**
LOCAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**		**NÃO DESONERADO**
PROP.:	**DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**	BDI SERVIÇOS:	20,70%
DATA:	**JUNHO/2024**	BDI AQUISIÇÃO	15,00%

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
							UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
			6.0	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**					**R$ 1.049.898,38**	**49,41%**
				MATERIAL BETUMINOSO						
ANP	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO	6.1	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	T	239,82	3.806,84	4377,86	1.049.898,38	49,41%
			7.0	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**R$ 137.925,75**	**6,49%**
				BRITA E PÓ DE PEDRA						
SINAPI	95879	SERVIÇO	7.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	44.538,60	1,46	1,76	78.387,93	3,69%
SINAPI	93599	SERVIÇO	7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.885,43	0,58	0,70	11.119,80	0,52%
				FILLER						
SINAPI	100947	SERVIÇO	7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	718,20	2,27	2,73	1.960,68	0,09%
SINAPI	100948	SERVIÇO	7.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	256,15	0,90	1,08	276,64	0,01%
				MATERIAL BETUMINOSO						
SINAPI	102330	AQUISIÇÃO	7.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.194,75	1,43	1,64	11.799,39	0,56%
SINAPI	102331	AQUISIÇÃO	7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53.720,80	0,56	0,64	34.381,31	1,62%

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA:	**INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**	**TABELA REFERÊNCIA:**	**SINAPI (ABRIL/2024) SICRO (JANEIRO/2024) ANP (ABRIL/2024)**
LOCAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**		**NÃO DESONERADO**
PROP.:	**DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**	BDI SERVIÇOS:	20,70%
DATA:	**JUNHO/2024**	BDI AQUISIÇÃO	15,00%

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
							UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
			8.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$ 240.682,83**	**11,33%**
				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
SINAPI	102512	SERVIÇO	8.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	24.000,30	5,08	6,13	147.121,83	6,92%
SINAPI	102509	SERVIÇO	8.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	225,53	22,50	27,15	6.123,13	0,29%
SINAPI	102513	SERVIÇO	8.3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	135,23	44,90	54,19	7.328,11	0,34%
				SINALIZAÇÃO VERTICAL						
SICRO	5213444	SERVIÇO	8.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	90,00	251,42	303,46	27.311,40	1,29%
SICRO	5213855	SERVIÇO	8.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	90,00	394,12	475,70	42.813,00	2,01%
SICRO	5213440	SERVIÇO	8.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	251,36	303,39	2.427,12	0,11%
SICRO	5213863	SERVIÇO	8.7	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	438,04	528,71	4.229,68	0,20%
SICRO	5213464	SERVIÇO	8.8	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	251,40	303,43	1.213,72	0,06%
SICRO	5213863	SERVIÇO	8.9	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	438,04	528,71	2.114,84	0,10%
								TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>	**R$2.124.720,07**	**100,00%**

Importa o presente orçamento em: **DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS**

OBSERVAÇÕES:
1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI NÃO DESONERADO
2) ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS 106,84% (HORA) E 65,4% (MÊS) PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO DAMA DE OURO II														
1	RUA JEQUITIBÁ	9°58'28.17"S 55°11'11.06"O	9°58'27.99"S 55°11'4.86"O	0	+	0,00	9	+	2,18	182,18	7,10	1.293,49	108,02	1.401,51
2	RUA BURITIS	9°58'32.48"S 55°11'10.64"O	9°58'28.39"S 55°11'10.74"O	0	+	0,00	6	+	8,95	128,95	6,90	889,76	19,89	909,65
3	RUA PEROBA	9°58'32.40"S 55°11'7.92"O	9°58'28.35"S 55°11'7.97"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	7,25	935,11	14,69	949,80
4	RUA CAJUEIRO	9°58'32.11"S 55°11'5.00"O	9°58'28.31"S 55°11'5.25"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	7,00	902,88	14,73	917,61
5	RUA PEQUIZEIRO	9°58'32.26"S 55°11'2.22"O	9°58'28.18"S 55°11'2.38"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,60	851,28	11,17	862,45
6	RUA ITAÚBA	9°58'32.23"S 55°10'59.68"O	9°58'28.09"S 55°10'59.48"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,50	838,35	10,80	849,15
7	RUA AMESCLA	9°58'32.10"S 55°10'56.77"O	9°58'28.09"S 55°10'56.84"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,25	806,15	10,80	816,95
8	RUA AMOREIRA	9°58'31.90"S 55°10'53.77"O	9°58'28.05"S 55°10'54.01"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,50	838,39	10,78	849,17
9	RUA CEREJEIRA	9°58'31.83"S 55°10'51.16"O	9°58'27.92"S 55°10'51.20"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,40	825,50	10,80	836,30
10	RUA IPÊ	9°58'31.64"S 55°10'48.28"O	9°58'27.73"S 55°10'48.43"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,40	825,49	10,81	836,30
11	RUA CEDRO	9°58'31.61"S 55°10'45.62"O	9°58'27.96"S 55°10'45.59"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,70	864,21	10,80	875,01
12	RUA MOGNO	9°58'31.75"S 55°10'42.63"O	9°58'27.69"S 55°10'42.69"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,40	825,51	10,80	836,31

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR I														
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	9°58'30.48"S 55° 9'49.46"O	9°58'22.34"S 55° 9'49.74"O	0	+	0,00	12	+	13,10	253,10	7,40	1.872,91	15,93	1.888,84
14	RUA CASTELO BRANCO	9°58'30.72"S 55° 9'56.07"O	9°58'20.68"S 55° 9'56.42"O	0	+	0,00	15	+	13,43	313,43	7,40	2.319,38	86,71	2.406,09
15	RUA FELINTO MULLER T01	9°58'23.20"S 55°10'3.11"O	9°58'22.96"S 55° 9'56.53"O	0	+	0,00	9	+	10,32	190,32	7,40	1.408,33	0,00	1.408,33
16	RUA FELINTO MULLER T02	9°58'22.99"S 55° 9'56.25"O	9°58'22.84"S 55° 9'49.86"O	0	+	0,00	9	+	17,01	197,01	7,40	1.457,89	11,20	1.469,09
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	9°58'25.92"S 55°10'2.69"O	9°58'25.60"S 55° 9'56.29"O	0	+	0,00	10	+	4,99	204,99	7,40	1.516,94	0,00	1.516,94
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	9°58'25.63"S 55° 9'56.19"O	9°58'25.29"S 55° 9'49.75"O	0	+	0,00	9	+	15,39	195,39	7,40	1.445,84	10,74	1.456,58
19	RUA TANCREDO NEVES T01	9°58'28.40"S 55°10'2.47"O	9°58'28.15"S 55° 9'56.17"O	0	+	0,00	9	+	8,96	188,96	7,40	1.398,31	10,73	1.409,04
20	RUA TANCREDO NEVES T02	9°58'28.15"S 55° 9'56.05"O	9°58'27.81"S 55° 9'49.59"O	0	+	0,00	9	+	13,58	193,58	7,40	1.432,51	10,73	1.443,24
21	RUA CAFÉ FILHO	9°58'30.88"S 55°10'2.39"O	9°58'25.89"S 55°10'2.69"O	0	+	0,00	7	+	8,15	148,15	7,40	1.096,33	22,59	1.118,92
22	RUA DILSON FUNARO	9°58'28.42"S 55°10'8.44"O	9°58'26.58"S 55°10'2.70"O	0	+	0,00	8	+	14,45	174,45	7,40	1.290,90	88,20	1.379,10
23	T V . ALVES DA SILVA	9°58'25.82"S 55°10'9.56"O	9°58'30.71"S 55°10'5.23"O	0	+	0,00	10	+	16,00	216,00	7,40	1.598,39	22,83	1.621,22
24	RUA NUNES FREIRE T01	9°58'26.13"S 55°10'11.11"O	9°58'25.69"S 55°10'9.76"O	0	+	0,00	2	+	14,75	54,75	6,60	361,32	209,15	570,47
25	RUA NUNES FREIRE T02	9°58'27.25"S 55°10'14.86"O	9°58'26.63"S 55°10'11.72"O	0	+	0,00	5	+	2,12	102,12	6,00	612,73	0,00	612,73
26	RUA NUNES FREIRE T03	9°58'26.41"S 55°10'15.03"O	9°58'26.13"S 55°10'11.79"O	0	+	0,00	5	+	6,76	106,76	6,00	640,54	0,00	640,54

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR II														
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	9°58'31.49"S 55°10'39.86"O	9°58'27.71"S 55°10'40.03"O	0	+	0,00	6	+	1,96	121,96	6,20	756,12	0,00	756,12
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	9°58'31.51"S 55°10'39.20"O	9°58'27.60"S 55°10'39.43"O	0	+	0,00	6	+	1,38	121,38	6,20	752,57	0,00	752,57
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	9°58'43.63"S 55°10'39.57"O	9°58'32.90"S 55°10'39.81"O	0	+	0,00	16	+	12,79	332,79	7,00	2.329,55	46,64	2.376,19
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	9°58'43.68"S 55°10'38.91"O	9°58'32.85"S 55°10'39.24"O	0	+	0,00	16	+	12,79	332,79	7,00	2.329,53	291,38	2.620,91
31	RUA NUNES FREIRE	9°58'31.28"S 55°10'21.70"O	9°58'27.80"S 55°10'19.83"O	0	+	0,00	6	+	15,39	135,39	6,60	893,56	35,26	928,82
32	RUA ITAMAR FRANCO	9°58'31.04"S 55°10'18.25"O	9°58'27.71"S 55°10'18.52"O	0	+	0,00	6	+	12,96	132,96	6,50	864,24	11,40	875,64
33	RUA SÃO PAULO	9°58'35.78"S 55°10'38.85"O	9°58'35.44"S 55°10'29.00"O	0	+	0,00	14	+	19,94	299,94	5,60	1.679,65	10,73	1.690,38
34	RUA CURITIBA	9°58'38.04"S 55°10'35.42"O	9°58'37.82"S 55°10'29.01"O	0	+	0,00	9	+	14,36	194,36	5,80	1.127,31	10,73	1.138,04
35	RUA FLORIANÓPOLIS	9°58'40.58"S 55°10'38.82"O	9°58'40.29"S 55°10'29.10"O	0	+	0,00	14	+	19,64	299,64	7,00	2.097,48	10,73	2.108,21
36	RUA PAPA PIO	9°58'35.44"S 55°10'31.33"O	9°58'32.28"S 55°10'31.43"O	0	+	0,00	4	+	18,72	98,72	6,60	651,51	21,46	672,97
37	RUA PORTO ALEGRE	9°58'40.37"S 55°10'35.49"O	9°58'35.61"S 55°10'35.66"O	0	+	0,00	6	+	17,63	137,63	6,00	825,77	21,46	847,23
38	RUA CAMPO GRANDE T01	9°58'40.31"S 55°10'32.04"O	9°58'38.08"S 55°10'32.20"O	0	+	0,00	3	+	5,30	65,30	5,90	385,26	21,46	406,72
39	RUA CAMPO GRANDE T02	9°58'37.79"S 55°10'32.22"O	9°58'35.59"S 55°10'32.35"O	0	+	0,00	3	+	4,49	64,49	6,80	438,55	21,46	460,01
40	RUA MATO GROSSO	9°58'37.56"S 55°10'16.51"O	9°58'31.94"S 55°10'16.86"O	0	+	0,00	8	+	16,02	176,02	6,60	1.161,73	22,01	1.183,74
41	RUA SANTA CARATINA	9°58'37.69"S 55°10'17.02"O	9°58'37.61"S 55°10'16.10"O	0	+	0,00	2	+	0,82	40,82	8,00	326,57	0,00	326,57

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR III														
42	RUA PRATA	9°58'41.87"S 55°11'17.39"O	9°58'40.95"S 55°11'17.52"O	0	+	0,00	12	+	18,00	258,00	6,50	1.677,02	14,81	1.691,83
43	RUA MANGANÊS	55°11'17.69"O 55°11'14.71"O	9°58'40.43"S 55°11'14.62"O	0	+	0,00	4	+	16,20	96,20	6,00	577,19	21,46	598,65
44	RUA PERITA	9°58'43.46"S 55°11'11.75"O	9°58'40.45"S 55°11'11.87"O	0	+	0,00	4	+	16,03	96,03	6,30	605,00	21,46	626,46
45	RUA MAOMÉ	9°58'42.04"S 55°11'18.22"O	9°58'42.00"S 55°11'14.70"O	0	+	0,00	5	+	12,17	112,17	6,00	673,04	10,73	683,77
46	RUA SAFIRA	9°58'43.61"S 55°11'18.22"O	9°58'43.58"S 55°11'11.73"O	0	+	0,00	10	+	9,95	209,95	6,10	1.280,68	0,00	1.280,68
47	RUA TURMALINA T01	9°58'40.21"S 55°11'17.49"O	9°58'39.68"S 55°10'55.12"O	0	+	0,00	33	+	15,22	675,22	6,50	4.388,93	10,92	4.399,85
48	RUA TURMALINA T02	9°58'39.68"S 55°10'55.12"O	9°58'39.33"S 55°10'39.73"O	0	+	0,00	23	+	12,61	472,61	6,90	3.261,00	10,73	3.271,73
49	RUA ONIX	9°58'34.87"S 55°10'58.05"O	9°58'33.11"S 55°10'58.14"O	0	+	0,00	2	+	4,92	44,92	5,90	265,00	21,46	286,46
50	RUA ESMERALDA T01	9°58'39.55"S 55°10'55.14"O	9°58'34.99"S 55°10'55.23"O	0	+	0,00	7	+	2,60	142,60	6,50	926,92	21,44	948,36
51	RUA ESMERALDA T02	9°58'34.78"S 55°10'55.29"O	9°58'33.06"S 55°10'55.35"O	0	+	0,00	2	+	14,84	54,84	6,50	356,48	21,46	377,94
52	RUA RUBI T01	9°58'39.57"S 55°10'52.26"O	9°58'35.06"S 55°10'52.42"O	0	+	0,00	7	+	2,78	142,78	6,25	892,38	21,46	913,84
53	RUA RUBI T02	9°58'34.63"S 55°10'52.47"O	9°58'32.91"S 55°10'52.54"O	0	+	0,00	2	+	14,76	54,76	6,25	342,21	21,46	363,67
54	RUA PONE T01	9°58'39.47"S 55°10'49.57"O	9°58'34.90"S 55°10'49.66"O	0	+	0,00	7	+	2,96	142,96	6,40	914,95	21,46	936,41
55	RUA PONE T02	9°58'34.52"S 55°10'49.68"O	9°58'32.89"S 55°10'49.64"O	0	+	0,00	2	+	14,65	54,65	6,40	349,74	21,46	371,20
56	RUA PÉROLA T01	9°58'39.51"S 55°10'46.72"O	9°58'34.82"S 55°10'46.86"O	0	+	0,00	7	+	3,14	143,14	6,90	987,66	21,46	1.009,12
57	RUA PÉROLA T02	9°58'34.54"S 55°10'46.92"O	9°58'32.84"S 55°10'46.91"O	0	+	0,00	2	+	14,41	54,41	6,90	375,45	21,46	396,91
58	RUA CALCEDÔNIA T01	9°58'39.33"S 55°10'44.09"O	9°58'34.90"S 55°10'44.16"O	0	+	0,00	7	+	3,32	143,32	6,90	988,90	21,46	1.010,36
59	RUA CALCEDÔNIA T02	9°58'34.41"S 55°10'44.07"O	9°58'32.76"S 55°10'44.14"O	0	+	0,00	2	+	14,14	54,14	6,90	373,55	21,53	395,08
60	RUA AGATA	9°58'39.26"S 55°10'41.22"O	9°58'34.82"S 55°10'41.32"O	0	+	0,00	7	+	3,50	143,50	6,80	975,78	21,46	997,24
61	RUA TOPÁZIO	9°58'34.91"S 55°10'58.45"O	9°58'34.46"S 55°10'39.91"O	0	+	0,00	28	+	5,69	565,69	6,70	3.790,14	10,73	3.800,87
TOTAL >>>										**10.356,06**		**69.769,86**	**1.616,03**	**71.385,89**

OBS: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁCULO DE MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL	ESPESSURA	VOLUME	CONSUMO RC1C-E		CONSUMO FILLER		CONSUMO BRITA 0				CONSUMO PÓ DE PEDRA				CONSUMO BRITA 1			
		(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)	(m)	(m³)	Taxa (T/m³)	(t)	Taxa (T/m³)	(t)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)
1	RUA JEQUITIBÁ	182,18	7,10	1293,49	108,02	1.401,51	0,015	21,020	0,00336	4,709	0,00034	0,470	0,19000	0,28500	3,990	5,990	0,73500	1,10250	15,440	23,170	0,07500	0,11250	1,570	2,360
2	RUA BURITIS	128,95	6,90	889,76	19,89	909,65	0,015	13,640	0,00336	3,056	0,00034	0,300	0,19000	0,28500	2,590	3,880	0,73500	1,10250	10,020	15,030	0,07500	0,11250	1,020	1,530
3	RUA PEROBA	128,98	7,25	935,11	14,69	949,80	0,015	14,240	0,00336	3,191	0,00034	0,320	0,19000	0,28500	2,700	4,050	0,73500	1,10250	10,460	15,690	0,07500	0,11250	1,060	1,600
4	RUA CAJUEIRO	128,98	7,00	902,88	14,73	917,61	0,015	13,760	0,00336	3,083	0,00034	0,310	0,19000	0,28500	2,610	3,920	0,73500	1,10250	10,110	15,170	0,07500	0,11250	1,030	1,540
5	RUA PEQUIZEIRO	128,98	6,60	851,28	11,17	862,45	0,015	12,930	0,00336	2,897	0,00034	0,290	0,19000	0,28500	2,450	3,680	0,73500	1,10250	9,500	14,250	0,07500	0,11250	0,960	1,450
6	RUA ITAÚBA	128,98	6,50	838,35	10,80	849,15	0,015	12,730	0,00336	2,853	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,410	3,620	0,73500	1,10250	9,350	14,030	0,07500	0,11250	0,950	1,430
7	RUA AMESCLA	128,98	6,25	806,15	10,80	816,95	0,015	12,250	0,00336	2,744	0,00034	0,270	0,19000	0,28500	2,320	3,490	0,73500	1,10250	9,000	13,500	0,07500	0,11250	0,910	1,370
8	RUA AMOREIRA	128,98	6,50	838,39	10,78	849,17	0,015	12,730	0,00336	2,853	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,410	3,620	0,73500	1,10250	9,350	14,030	0,07500	0,11250	0,950	1,430
9	RUA CEREJEIRA	128,99	6,40	825,50	10,80	836,30	0,015	12,540	0,00336	2,809	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,380	3,570	0,73500	1,10250	9,210	13,820	0,07500	0,11250	0,940	1,410
10	RUA IPÊ	128,98	6,40	825,49	10,81	836,30	0,015	12,540	0,00336	2,809	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,380	3,570	0,73500	1,10250	9,210	13,820	0,07500	0,11250	0,940	1,410
11	RUA CEDRO	128,99	6,70	864,21	10,80	875,01	0,015	13,120	0,00336	2,940	0,00034	0,290	0,19000	0,28500	2,490	3,730	0,73500	1,10250	9,640	14,460	0,07500	0,11250	0,980	1,470
12	RUA MOGNO	128,99	6,40	825,51	10,80	836,31	0,015	12,540	0,00336	2,810	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,380	3,570	0,73500	1,10250	9,210	13,820	0,07500	0,11250	0,940	1,410
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	253,10	7,40	1872,91	15,93	1.888,84	0,015	28,330	0,00336	6,346	0,00034	0,640	0,19000	0,28500	5,380	8,070	0,73500	1,10250	20,820	31,230	0,07500	0,11250	2,120	3,180
14	RUA CASTELO BRANCO	313,43	7,40	2319,38	86,71	2.406,09	0,015	36,090	0,00336	8,084	0,00034	0,810	0,19000	0,28500	6,850	10,280	0,73500	1,10250	26,520	39,780	0,07500	0,11250	2,700	4,060
15	RUA FELINTO MULLER T01	190,32	7,40	1408,33	0,00	1.408,33	0,015	21,120	0,00336	4,731	0,00034	0,470	0,19000	0,28500	4,010	6,010	0,73500	1,10250	15,520	23,280	0,07500	0,11250	1,580	2,370
16	RUA FELINTO MULLER T02	197,01	7,40	1457,89	11,20	1.469,09	0,015	22,030	0,00336	4,936	0,00034	0,490	0,19000	0,28500	4,180	6,270	0,73500	1,10250	16,190	24,280	0,07500	0,11250	1,650	2,470
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	204,99	7,40	1516,94	0,00	1.516,94	0,015	22,750	0,00336	5,096	0,00034	0,510	0,19000	0,28500	4,320	6,480	0,73500	1,10250	16,720	25,080	0,07500	0,11250	1,700	2,550
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	195,39	7,40	1445,84	10,74	1.456,58	0,015	21,840	0,00336	4,894	0,00034	0,490	0,19000	0,28500	4,140	6,220	0,73500	1,10250	16,050	24,070	0,07500	0,11250	1,630	2,450
19	RUA TANCREDO NEVES T01	188,96	7,40	1398,31	10,73	1.409,04	0,015	21,130	0,00336	4,734	0,00034	0,470	0,19000	0,28500	4,010	6,020	0,73500	1,10250	15,530	23,290	0,07500	0,11250	1,580	2,370
20	RUA TANCREDO NEVES T02	193,58	7,40	1432,51	10,73	1.443,24	0,015	21,640	0,00336	4,849	0,00034	0,490	0,19000	0,28500	4,110	6,160	0,73500	1,10250	15,900	23,850	0,07500	0,11250	1,620	2,430
21	RUA CAFÉ FILHO	148,15	7,40	1096,33	22,59	1.118,92	0,015	16,780	0,00336	3,759	0,00034	0,380	0,19000	0,28500	3,180	4,780	0,73500	1,10250	12,330	18,490	0,07500	0,11250	1,250	1,880
22	RUA DILSON FUNARO	174,45	7,40	1290,90	88,20	1.379,10	0,015	20,680	0,00336	4,633	0,00034	0,460	0,19000	0,28500	3,920	5,890	0,73500	1,10250	15,190	22,790	0,07500	0,11250	1,550	2,320
23	T V . ALVES DA SILVA	216,00	7,40	1598,39	22,83	1.621,22	0,015	24,310	0,00336	5,447	0,00034	0,550	0,19000	0,28500	4,610	6,920	0,73500	1,10250	17,860	26,800	0,07500	0,11250	1,820	2,730
24	RUA NUNES FREIRE T01	54,75	6,60	361,32	209,15	570,47	0,015	8,550	0,00336	1,916	0,00034	0,190	0,19000	0,28500	1,620	2,430	0,73500	1,10250	6,280	9,420	0,07500	0,11250	0,640	0,960
25	RUA NUNES FREIRE T02	102,12	6,00	612,73	0,00	612,73	0,015	9,190	0,00336	2,058	0,00034	0,200	0,19000	0,28500	1,740	2,610	0,73500	1,10250	6,750	10,130	0,07500	0,11250	0,680	1,030
26	RUA NUNES FREIRE T03	106,76	6,00	640,54	0,00	640,54	0,015	9,600	0,00336	2,152	0,00034	0,210	0,19000	0,28500	1,820	2,730	0,73500	1,10250	7,050	10,580	0,07500	0,11250	0,720	1,080
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	121,96	6,20	756,12	0,00	756,12	0,015	11,340	0,00336	2,540	0,00034	0,250	0,19000	0,28500	2,150	3,230	0,73500	1,10250	8,330	12,500	0,07500	0,11250	0,850	1,270
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	121,38	6,20	752,57	0,00	752,57	0,015	11,280	0,00336	2,528	0,00034	0,250	0,19000	0,28500	2,140	3,210	0,73500	1,10250	8,290	12,430	0,07500	0,11250	0,840	1,260
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	332,79	7,00	2329,55	46,64	2.376,19	0,015	35,640	0,00336	7,983	0,00034	0,800	0,19000	0,28500	6,770	10,150	0,73500	1,10250	26,190	39,290	0,07500	0,11250	2,670	4,000
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	332,79	7,00	2329,53	291,38	2.620,91	0,015	39,310	0,00336	8,806	0,00034	0,890	0,19000	0,28500	7,460	11,200	0,73500	1,10250	28,890	43,330	0,07500	0,11250	2,940	4,420
31	RUA NUNES FREIRE	135,39	6,60	893,56	35,26	928,82	0,015	13,930	0,00336	3,120	0,00034	0,310	0,19000	0,28500	2,640	3,970	0,73500	1,10250	10,230	15,350	0,07500	0,11250	1,040	1,560
32	RUA ITAMAR FRANCO	132,96	6,50	864,24	11,40	875,64	0,015	13,130	0,00336	2,942	0,00034	0,290	0,19000	0,28500	2,490	3,740	0,73500	1,10250	9,650	14,470	0,07500	0,11250	0,980	1,470
33	RUA SÃO PAULO	299,94	5,60	1679,65	10,73	1.690,38	0,015	25,350	0,00336	5,679	0,00034	0,570	0,19000	0,28500	4,810	7,220	0,73500	1,10250	18,630	27,940	0,07500	0,11250	1,900	2,850
34	RUA CURITIBA	194,36	5,80	1127,31	10,73	1.138,04	0,015	17,070	0,00336	3,823	0,00034	0,380	0,19000	0,28500	3,240	4,860	0,73500	1,10250	12,540	18,810	0,07500	0,11250	1,280	1,920
35	RUA FLORIANÓPOLIS	299,64	7,00	2097,48	10,73	2.108,21	0,015	31,620	0,00336	7,083	0,00034	0,710	0,19000	0,28500	6,000	9,010	0,73500	1,10250	23,240	34,860	0,07500	0,11250	2,370	3,550
36	RUA PAPA PIO	98,72	6,60	651,51	21,46	672,97	0,015	10,090	0,00336	2,261	0,00034	0,220	0,19000	0,28500	1,910	2,870	0,73500	1,10250	7,410	11,120	0,07500	0,11250	0,750	1,130
37	RUA PORTO ALEGRE	137,63	6,00	825,77	21,46	847,23	0,015	12,700	0,00336	2,846	0,00034	0,280	0,19000	0,28500	2,410	3,610	0,73500	1,10250	9,330	14,000	0,07500	0,11250	0,950	1,420
38	RUA CAMPO GRANDE T01	65,30	5,90	385,26	21,46	406,72	0,015	6,100	0,00336	1,366	0,00034	0,130	0,19000	0,28500	1,150	1,730	0,73500	1,10250	4,480	6,720	0,07500	0,11250	0,450	0,680
39	RUA CAMPO GRANDE T02	64,49	6,80	438,55	21,46	460,01	0,015	6,900	0,00336	1,545	0,00034	0,150	0,19000	0,28500	1,310	1,960	0,73500	1,10250	5,070	7,600	0,07500	0,11250	0,510	0,770
40	RUA MATO GROSSO	176,02	6,60	1161,73	22,01	1.183,74	0,015	17,750	0,00336	3,977	0,00034	0,400	0,19000	0,28500	3,370	5,050	0,73500	1,10250	13,040	19,560	0,07500	0,11250	1,330	1,990
41	RUA SANTA CARATINA	40,82	8,00	326,57	0,00	326,57	0,015	4,890	0,00336	1,097	0,00034	0,110	0,19000	0,28500	0,920	1,390	0,73500	1,10250	3,590	5,390	0,07500	0,11250	0,360	0,550
42	RUA PRATA	258,00	6,50	1677,02	14,81	1.691,83	0,015	25,370	0,00336	5,684	0,00034	0,570	0,19000	0,28500	4,820	7,230	0,73500	1,10250	18,640	27,970	0,07500	0,11250	1,900	2,850

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁCULO DE MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL	ESPESSURA	VOLUME	CONSUMO RC1C-E		CONSUMO FILLER		CONSUMO BRITA 0				CONSUMO PÓ DE PEDRA				CONSUMO BRITA 1			
		(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)	(m)	(m³)	Taxa (T/m³)	(t)	Taxa (T/m³)	(t)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)	Taxa (m³/m³)	Taxa (T/m³)	(m³)	(T)
43	RUA MANGANÊS	96,20	6,00	577,19	21,46	598,65	0,015	8,970	0,00336	2,011	0,00034	0,200	0,19000	0,28500	1,700	2,550	0,73500	1,10250	6,590	9,880	0,07500	0,11250	0,670	1,000
44	RUA PERITA	96,03	6,30	605,00	21,46	626,46	0,015	9,390	0,00336	2,104	0,00034	0,210	0,19000	0,28500	1,780	2,670	0,73500	1,10250	6,900	10,350	0,07500	0,11250	0,700	1,050
45	RUA MAOMÉ	112,17	6,00	673,04	10,73	683,77	0,015	10,250	0,00336	2,297	0,00034	0,230	0,19000	0,28500	1,940	2,920	0,73500	1,10250	7,530	11,300	0,07500	0,11250	0,760	1,150
46	RUA SAFIRA	209,95	6,10	1280,68	0,00	1.280,68	0,015	19,210	0,00336	4,303	0,00034	0,430	0,19000	0,28500	3,640	5,470	0,73500	1,10250	14,110	21,170	0,07500	0,11250	1,440	2,160
47	RUA TURMALINA T01	675,22	6,50	4388,93	10,92	4.399,85	0,015	65,990	0,00336	14,783	0,00034	1,490	0,19000	0,28500	12,530	18,800	0,73500	1,10250	48,500	72,750	0,07500	0,11250	4,940	7,420
48	RUA TURMALINA T02	472,61	6,90	3261,00	10,73	3.271,73	0,015	49,070	0,00336	10,993	0,00034	1,110	0,19000	0,28500	9,320	13,980	0,73500	1,10250	36,060	54,090	0,07500	0,11250	3,680	5,520
49	RUA ONIX	44,92	5,90	265,00	21,46	286,46	0,015	4,290	0,00336	0,962	0,00034	0,090	0,19000	0,28500	0,810	1,220	0,73500	1,10250	3,150	4,720	0,07500	0,11250	0,320	0,480
50	RUA ESMERALDA T01	142,60	6,50	926,92	21,44	948,36	0,015	14,220	0,00336	3,186	0,00034	0,320	0,19000	0,28500	2,700	4,050	0,73500	1,10250	10,450	15,670	0,07500	0,11250	1,060	1,590
51	RUA ESMERALDA T02	54,84	6,50	356,48	21,46	377,94	0,015	5,660	0,00336	1,269	0,00034	0,120	0,19000	0,28500	1,070	1,610	0,73500	1,10250	4,160	6,240	0,07500	0,11250	0,420	0,630
52	RUA RUBI T01	142,78	6,25	892,38	21,46	913,84	0,015	13,700	0,00336	3,070	0,00034	0,310	0,19000	0,28500	2,600	3,900	0,73500	1,10250	10,060	15,100	0,07500	0,11250	1,020	1,540
53	RUA RUBI T02	54,76	6,25	342,21	21,46	363,67	0,015	5,450	0,00336	1,221	0,00034	0,120	0,19000	0,28500	1,030	1,550	0,73500	1,10250	4,000	6,000	0,07500	0,11250	0,400	0,610
54	RUA PONE T01	142,96	6,40	914,95	21,46	936,41	0,015	14,040	0,00336	3,146	0,00034	0,310	0,19000	0,28500	2,660	4,000	0,73500	1,10250	10,310	15,470	0,07500	0,11250	1,050	1,570
55	RUA PONE T02	54,65	6,40	349,74	21,46	371,20	0,015	5,560	0,00336	1,247	0,00034	0,120	0,19000	0,28500	1,050	1,580	0,73500	1,10250	4,080	6,120	0,07500	0,11250	0,410	0,620
56	RUA PÉROLA T01	143,14	6,90	987,66	21,46	1.009,12	0,015	15,130	0,00336	3,390	0,00034	0,340	0,19000	0,28500	2,870	4,310	0,73500	1,10250	11,120	16,680	0,07500	0,11250	1,130	1,700
57	RUA PÉROLA T02	54,41	6,90	375,45	21,46	396,91	0,015	5,950	0,00336	1,333	0,00034	0,130	0,19000	0,28500	1,130	1,690	0,73500	1,10250	4,370	6,550	0,07500	0,11250	0,440	0,660
58	RUA CALCEDÔNIA T01	143,32	6,90	988,90	21,46	1.010,36	0,015	15,150	0,00336	3,394	0,00034	0,340	0,19000	0,28500	2,870	4,310	0,73500	1,10250	11,130	16,700	0,07500	0,11250	1,130	1,700
59	RUA CALCEDÔNIA T02	54,14	6,90	373,55	21,53	395,08	0,015	5,920	0,00336	1,327	0,00034	0,130	0,19000	0,28500	1,120	1,680	0,73500	1,10250	4,350	6,520	0,07500	0,11250	0,440	0,660
60	RUA AGATA	143,50	6,80	975,78	21,46	997,24	0,015	14,950	0,00336	3,350	0,00034	0,330	0,19000	0,28500	2,840	4,260	0,73500	1,10250	10,980	16,480	0,07500	0,11250	1,120	1,680
61	RUA TOPÁZIO	565,69	6,70	3790,14	10,73	3.800,87	0,015	57,010	0,00336	12,770	0,00034	1,290	0,19000	0,28500	10,830	16,240	0,73500	1,10250	41,900	62,850	0,07500	0,11250	4,270	6,410
	TOTAL >>>	**10.356,06**				**71.385,89**		**1.070,46**		**239,82**		**23,94**			**203,08**	**304,78**			**786,51**	**1.179,84**			**80,01**	**120,13**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	BRITA 0	PÓ DE PEDRA	BRITA 1	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT.	QUANT	QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(T)	(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
1	RUA JEQUITIBÁ	21,02	5,99000	23,17000	2,36000	30,00	874,80	10,70	312,01	0,00	0,000
2	RUA BURITIS	13,64	3,88000	15,03000	1,53000	30,00	567,30	10,70	202,34	0,00	0,000
3	RUA PEROBA	14,24	4,05000	15,69000	1,60000	30,00	592,20	10,70	211,22	0,00	0,000
4	RUA CAJUEIRO	13,76	3,92000	15,17000	1,54000	30,00	572,70	10,70	204,26	0,00	0,000
5	RUA PEQUIZEIRO	12,93	3,68000	14,25000	1,45000	30,00	537,90	10,70	191,85	0,00	0,000
6	RUA ITAÚBA	12,73	3,62000	14,03000	1,43000	30,00	529,50	10,70	188,86	0,00	0,000
7	RUA AMESCLA	12,25	3,49000	13,50000	1,37000	30,00	509,70	10,70	181,79	0,00	0,000
8	RUA AMOREIRA	12,73	3,62000	14,03000	1,43000	30,00	529,50	10,70	188,86	0,00	0,000
9	RUA CEREJEIRA	12,54	3,57000	13,82000	1,41000	30,00	521,70	10,70	186,07	0,00	0,000
10	RUA IPÊ	12,54	3,57000	13,82000	1,41000	30,00	521,70	10,70	186,07	0,00	0,000
11	RUA CEDRO	13,12	3,73000	14,46000	1,47000	30,00	545,70	10,70	194,63	0,00	0,000
12	RUA MOGNO	12,54	3,57000	13,82000	1,41000	30,00	521,70	10,70	186,07	0,00	0,000
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	28,33	8,07000	31,23000	3,18000	30,00	1.179,00	10,70	420,51	0,00	0,000
14	RUA CASTELO BRANCO	36,09	10,28000	39,78000	4,06000	30,00	1.501,80	10,70	535,64	0,00	0,000
15	RUA FELINTO MULLER T01	21,12	6,01000	23,28000	2,37000	30,00	878,70	10,70	313,40	0,00	0,000
16	RUA FELINTO MULLER T02	22,03	6,27000	24,28000	2,47000	30,00	916,50	10,70	326,89	0,00	0,000
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	22,75	6,48000	25,08000	2,55000	30,00	946,80	10,70	337,69	0,00	0,000
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	21,84	6,22000	24,07000	2,45000	30,00	908,70	10,70	324,10	0,00	0,000
19	RUA TANCREDO NEVES T01	21,13	6,02000	23,29000	2,37000	30,00	879,30	10,70	313,62	0,00	0,000
20	RUA TANCREDO NEVES T02	21,64	6,16000	23,85000	2,43000	30,00	900,30	10,70	321,11	0,00	0,000
21	RUA CAFÉ FILHO	16,78	4,78000	18,49000	1,88000	30,00	698,10	10,70	248,99	0,00	0,000
22	RUA DILSON FUNARO	20,68	5,89000	22,79000	2,32000	30,00	860,40	10,70	306,88	0,00	0,000
23	T V . ALVES DA SILVA	24,31	6,92000	26,80000	2,73000	30,00	1.011,60	10,70	360,80	0,00	0,000
24	RUA NUNES FREIRE T01	8,55	2,43000	9,42000	0,96000	30,00	355,50	10,70	126,80	0,00	0,000
25	RUA NUNES FREIRE T02	9,19	2,61000	10,13000	1,03000	30,00	382,20	10,70	136,32	0,00	0,000
26	RUA NUNES FREIRE T03	9,60	2,73000	10,58000	1,08000	30,00	399,30	10,70	142,42	0,00	0,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	BRITA 0	PÓ DE PEDRA	BRITA 1	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT.	QUANT	QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(T)	(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	11,34	3,23000	12,50000	1,27000	30,00	471,90	10,70	168,31	0,00	0,000
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	11,28	3,21000	12,43000	1,26000	30,00	469,20	10,70	167,35	0,00	0,000
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	35,64	10,15000	39,29000	4,00000	30,00	1.483,20	10,70	529,01	0,00	0,000
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	39,31	11,20000	43,33000	4,42000	30,00	1.635,90	10,70	583,47	0,00	0,000
31	RUA NUNES FREIRE	13,93	3,97000	15,35000	1,56000	30,00	579,60	10,70	206,72	0,00	0,000
32	RUA ITAMAR FRANCO	13,13	3,74000	14,47000	1,47000	30,00	546,30	10,70	194,85	0,00	0,000
33	RUA SÃO PAULO	25,35	7,22000	27,94000	2,85000	30,00	1.054,80	10,70	376,21	0,00	0,000
34	RUA CURITIBA	17,07	4,86000	18,81000	1,92000	30,00	710,10	10,70	253,27	0,00	0,000
35	RUA FLORIANÓPOLIS	31,62	9,01000	34,86000	3,55000	30,00	1.316,10	10,70	469,41	0,00	0,000
36	RUA PAPA PIO	10,09	2,87000	11,12000	1,13000	30,00	419,70	10,70	149,69	0,00	0,000
37	RUA PORTO ALEGRE	12,70	3,61000	14,00000	1,42000	30,00	528,30	10,70	188,43	0,00	0,000
38	RUA CAMPO GRANDE T01	6,10	1,73000	6,72000	0,68000	30,00	253,50	10,70	90,42	0,00	0,000
39	RUA CAMPO GRANDE T02	6,90	1,96000	7,60000	0,77000	30,00	286,80	10,70	102,29	0,00	0,000
40	RUA MATO GROSSO	17,75	5,05000	19,56000	1,99000	30,00	738,30	10,70	263,33	0,00	0,000
41	RUA SANTA CARATINA	4,89	1,39000	5,39000	0,55000	30,00	203,40	10,70	72,55	0,00	0,000
42	RUA PRATA	25,37	7,23000	27,97000	2,85000	30,00	1.056,00	10,70	376,64	0,00	0,000
43	RUA MANGANÊS	8,97	2,55000	9,88000	1,00000	30,00	372,90	10,70	133,00	0,00	0,000
44	RUA PERITA	9,39	2,67000	10,35000	1,05000	30,00	390,60	10,70	139,31	0,00	0,000
45	RUA MAOMÉ	10,25	2,92000	11,30000	1,15000	30,00	426,60	10,70	152,15	0,00	0,000
46	RUA SAFIRA	19,21	5,47000	21,17000	2,16000	30,00	799,20	10,70	285,05	0,00	0,000
47	RUA TURMALINA T01	65,99	18,80000	72,75000	7,42000	30,00	2.746,50	10,70	979,59	0,00	0,000
48	RUA TURMALINA T02	49,07	13,98000	54,09000	5,52000	30,00	2.042,10	10,70	728,35	0,00	0,000
49	RUA ONIX	4,29	1,22000	4,72000	0,48000	30,00	178,20	10,70	63,56	0,00	0,000
50	RUA ESMERALDA T01	14,22	4,05000	15,67000	1,59000	30,00	591,60	10,70	211,00	0,00	0,000
51	RUA ESMERALDA T02	5,66	1,61000	6,24000	0,63000	30,00	235,50	10,70	84,00	0,00	0,000
52	RUA RUBI T01	13,70	3,90000	15,10000	1,54000	30,00	570,00	10,70	203,30	0,00	0,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	BRITA 0	PÓ DE PEDRA	BRITA 1	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT.	QUANT	QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(T)	(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
53	RUA RUBI T02	5,45	1,55000	6,00000	0,61000	30,00	226,50	10,70	80,79	0,00	0,000
54	RUA PONE T01	14,04	4,00000	15,47000	1,57000	30,00	584,10	10,70	208,33	0,00	0,000
55	RUA PONE T02	5,56	1,58000	6,12000	0,62000	30,00	231,00	10,70	82,39	0,00	0,000
56	RUA PÉROLA T01	15,13	4,31000	16,68000	1,70000	30,00	629,70	10,70	224,59	0,00	0,000
57	RUA PÉROLA T02	5,95	1,69000	6,55000	0,66000	30,00	247,20	10,70	88,17	0,00	0,000
58	RUA CALCEDÔNIA T01	15,15	4,31000	16,70000	1,70000	30,00	630,30	10,70	224,81	0,00	0,000
59	RUA CALCEDÔNIA T02	5,92	1,68000	6,52000	0,66000	30,00	246,00	10,70	87,74	0,00	0,000
60	RUA AGATA	14,95	4,26000	16,48000	1,68000	30,00	622,20	10,70	221,92	0,00	0,000
61	RUA TOPÁZIO	57,01	16,24000	62,85000	6,41000	30,00	2.372,70	10,70	846,26	0,00	0,000
	TOTAL >>>	**1.070,46**	**304,78**	**1.179,84**	**120,13**		**44.538,60**		**15.885,43**		**0,00**

*Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: TXkm)

*Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: TXkm)

*Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: TXkm)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FILLER	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
1	RUA JEQUITIBÁ	1.401,51	0,47000	30,00	14,10	10,70	5,03	0,00	0,000
2	RUA BURITIS	909,65	0,30000	30,00	9,00	10,70	3,21	0,00	0,000
3	RUA PEROBA	949,80	0,32000	30,00	9,60	10,70	3,42	0,00	0,000
4	RUA CAJUEIRO	917,61	0,31000	30,00	9,30	10,70	3,32	0,00	0,000
5	RUA PEQUIZEIRO	862,45	0,29000	30,00	8,70	10,70	3,10	0,00	0,000
6	RUA ITAÚBA	849,15	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
7	RUA AMESCLA	816,95	0,27000	30,00	8,10	10,70	2,89	0,00	0,000
8	RUA AMOREIRA	849,17	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
9	RUA CEREJEIRA	836,30	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
10	RUA IPÊ	836,30	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
11	RUA CEDRO	875,01	0,29000	30,00	8,70	10,70	3,10	0,00	0,000
12	RUA MOGNO	836,31	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	1.888,84	0,64000	30,00	19,20	10,70	6,85	0,00	0,000
14	RUA CASTELO BRANCO	2.406,09	0,81000	30,00	24,30	10,70	8,67	0,00	0,000
15	RUA FELINTO MULLER T01	1.408,33	0,47000	30,00	14,10	10,70	5,03	0,00	0,000
16	RUA FELINTO MULLER T02	1.469,09	0,49000	30,00	14,70	10,70	5,24	0,00	0,000
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	1.516,94	0,51000	30,00	15,30	10,70	5,46	0,00	0,000
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	1.456,58	0,49000	30,00	14,70	10,70	5,24	0,00	0,000
19	RUA TANCREDO NEVES T01	1.409,04	0,47000	30,00	14,10	10,70	5,03	0,00	0,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FILLER	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
20	RUA TANCREDO NEVES T02	1.443,24	0,49000	30,00	14,70	10,70	5,24	0,00	0,000
21	RUA CAFÉ FILHO	1.118,92	0,38000	30,00	11,40	10,70	4,07	0,00	0,000
22	RUA DILSON FUNARO	1.379,10	0,46000	30,00	13,80	10,70	4,92	0,00	0,000
23	T V . ALVES DA SILVA	1.621,22	0,55000	30,00	16,50	10,70	5,89	0,00	0,000
24	RUA NUNES FREIRE T01	570,47	0,19000	30,00	5,70	10,70	2,03	0,00	0,000
25	RUA NUNES FREIRE T02	612,73	0,20000	30,00	6,00	10,70	2,14	0,00	0,000
26	RUA NUNES FREIRE T03	640,54	0,21000	30,00	6,30	10,70	2,25	0,00	0,000
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	756,12	0,25000	30,00	7,50	10,70	2,68	0,00	0,000
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	752,57	0,25000	30,00	7,50	10,70	2,68	0,00	0,000
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	2.376,19	0,80000	30,00	24,00	10,70	8,56	0,00	0,000
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	2.620,91	0,89000	30,00	26,70	10,70	9,52	0,00	0,000
31	RUA NUNES FREIRE	928,82	0,31000	30,00	9,30	10,70	3,32	0,00	0,000
32	RUA ITAMAR FRANCO	875,64	0,29000	30,00	8,70	10,70	3,10	0,00	0,000
33	RUA SÃO PAULO	1.690,38	0,57000	30,00	17,10	10,70	6,10	0,00	0,000
34	RUA CURITIBA	1.138,04	0,38000	30,00	11,40	10,70	4,07	0,00	0,000
35	RUA FLORIANÓPOLIS	2.108,21	0,71000	30,00	21,30	10,70	7,60	0,00	0,000
36	RUA PAPA PIO	672,97	0,22000	30,00	6,60	10,70	2,35	0,00	0,000
37	RUA PORTO ALEGRE	847,23	0,28000	30,00	8,40	10,70	3,00	0,00	0,000
38	RUA CAMPO GRANDE T01	406,72	0,13000	30,00	3,90	10,70	1,39	0,00	0,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FILLER	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
39	RUA CAMPO GRANDE T02	460,01	0,15000	30,00	4,50	10,70	1,61	0,00	0,000
40	RUA MATO GROSSO	1.183,74	0,40000	30,00	12,00	10,70	4,28	0,00	0,000
41	RUA SANTA CARATINA	326,57	0,11000	30,00	3,30	10,70	1,18	0,00	0,000
42	RUA PRATA	1.691,83	0,57000	30,00	17,10	10,70	6,10	0,00	0,000
43	RUA MANGANÊS	598,65	0,20000	30,00	6,00	10,70	2,14	0,00	0,000
44	RUA PERITA	626,46	0,21000	30,00	6,30	10,70	2,25	0,00	0,000
45	RUA MAOMÉ	683,77	0,23000	30,00	6,90	10,70	2,46	0,00	0,000
46	RUA SAFIRA	1.280,68	0,43000	30,00	12,90	10,70	4,60	0,00	0,000
47	RUA TURMALINA T01	4.399,85	1,49000	30,00	44,70	10,70	15,94	0,00	0,000
48	RUA TURMALINA T02	3.271,73	1,11000	30,00	33,30	10,70	11,88	0,00	0,000
49	RUA ONIX	286,46	0,09000	30,00	2,70	10,70	0,96	0,00	0,000
50	RUA ESMERALDA T01	948,36	0,32000	30,00	9,60	10,70	3,42	0,00	0,000
51	RUA ESMERALDA T02	377,94	0,12000	30,00	3,60	10,70	1,28	0,00	0,000
52	RUA RUBI T01	913,84	0,31000	30,00	9,30	10,70	3,32	0,00	0,000
53	RUA RUBI T02	363,67	0,12000	30,00	3,60	10,70	1,28	0,00	0,000
54	RUA PONE T01	936,41	0,31000	30,00	9,30	10,70	3,32	0,00	0,000
55	RUA PONE T02	371,20	0,12000	30,00	3,60	10,70	1,28	0,00	0,000
56	RUA PÉROLA T01	1.009,12	0,34000	30,00	10,20	10,70	3,64	0,00	0,000
57	RUA PÉROLA T02	396,91	0,13000	30,00	3,90	10,70	1,39	0,00	0,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE BRITA PARA MICRORREVESTIMENTO

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	FILLER	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			QUANT	DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
			(T)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)	(km)	(T.km)
58	RUA CALCEDÔNIA T01	1.010,36	0,34000	30,00	10,20	10,70	3,64	0,00	0,000
59	RUA CALCEDÔNIA T02	395,08	0,13000	30,00	3,90	10,70	1,39	0,00	0,000
60	RUA AGATA	997,24	0,33000	30,00	9,90	10,70	3,53	0,00	0,000
61	RUA TOPÁZIO	3.800,87	1,29000	30,00	38,70	10,70	13,80	0,00	0,000
	TOTAL >>>	**71.385,89**	**23,94**		**718,20**		**256,15**		**0,00**

TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM)

TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).

TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

RC1C-E

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO	F. UTILIZAÇÃO		PESO (t) A	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			FATOR	UNIDADE		DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
		(m²)	(t/m²)		TRANSPORTAR	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)
1	RUA JEQUITIBÁ	1.401,51	0,00336	t	4,71	30,00	141,27	224,00	1.054,82	0,00	0,00
2	RUA BURITIS	909,65	0,00336	t	3,06	30,00	91,68	224,00	684,54	0,00	0,00
3	RUA PEROBA	949,80	0,00336	t	3,19	30,00	95,73	224,00	714,78	0,00	0,00
4	RUA CAJUEIRO	917,61	0,00336	t	3,08	30,00	92,49	224,00	690,59	0,00	0,00
5	RUA PEQUIZEIRO	862,45	0,00336	t	2,90	30,00	86,91	224,00	648,93	0,00	0,00
6	RUA ITAÚBA	849,15	0,00336	t	2,85	30,00	85,59	224,00	639,07	0,00	0,00
7	RUA AMESCLA	816,95	0,00336	t	2,74	30,00	82,32	224,00	614,66	0,00	0,00
8	RUA AMOREIRA	849,17	0,00336	t	2,85	30,00	85,59	224,00	639,07	0,00	0,00
9	RUA CEREJEIRA	836,30	0,00336	t	2,81	30,00	84,27	224,00	629,22	0,00	0,00
10	RUA IPÊ	836,30	0,00336	t	2,81	30,00	84,27	224,00	629,22	0,00	0,00
11	RUA CEDRO	875,01	0,00336	t	2,94	30,00	88,20	224,00	658,56	0,00	0,00
12	RUA MOGNO	836,31	0,00336	t	2,81	30,00	84,30	224,00	629,44	0,00	0,00
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	1.888,84	0,00336	t	6,35	30,00	190,38	224,00	1.421,50	0,00	0,00
14	RUA CASTELO BRANCO	2.406,09	0,00336	t	8,08	30,00	242,52	224,00	1.810,82	0,00	0,00
15	RUA FELINTO MULLER T01	1.408,33	0,00336	t	4,73	30,00	141,93	224,00	1.059,74	0,00	0,00
16	RUA FELINTO MULLER T02	1.469,09	0,00336	t	4,94	30,00	148,08	224,00	1.105,66	0,00	0,00
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	1.516,94	0,00336	t	5,10	30,00	152,88	224,00	1.141,50	0,00	0,00
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	1.456,58	0,00336	t	4,89	30,00	146,82	224,00	1.096,26	0,00	0,00
19	RUA TANCREDO NEVES T01	1.409,04	0,00336	t	4,73	30,00	142,02	224,00	1.060,42	0,00	0,00
20	RUA TANCREDO NEVES T02	1.443,24	0,00336	t	4,85	30,00	145,47	224,00	1.086,18	0,00	0,00
21	RUA CAFÉ FILHO	1.118,92	0,00336	t	3,76	30,00	112,77	224,00	842,02	0,00	0,00
22	RUA DILSON FUNARO	1.379,10	0,00336	t	4,63	30,00	138,99	224,00	1.037,79	0,00	0,00
23	T V . ALVES DA SILVA	1.621,22	0,00336	t	5,45	30,00	163,41	224,00	1.220,13	0,00	0,00
24	RUA NUNES FREIRE T01	570,47	0,00336	t	1,92	30,00	57,48	224,00	429,18	0,00	0,00
25	RUA NUNES FREIRE T02	612,73	0,00336	t	2,06	30,00	61,74	224,00	460,99	0,00	0,00
26	RUA NUNES FREIRE T03	640,54	0,00336	t	2,15	30,00	64,56	224,00	482,05	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

RC1C-E

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO	F. UTILIZAÇÃO		PESO (t) A	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			FATOR	UNIDADE		DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
		(m²)	(t/m²)		TRANSPORTAR	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	756,12	0,00336	t	2,54	30,00	76,20	224,00	568,96	0,00	0,00
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	752,57	0,00336	t	2,53	30,00	75,84	224,00	566,27	0,00	0,00
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	2.376,19	0,00336	t	7,98	30,00	239,49	224,00	1.788,19	0,00	0,00
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	2.620,91	0,00336	t	8,81	30,00	264,18	224,00	1.972,54	0,00	0,00
31	RUA NUNES FREIRE	928,82	0,00336	t	3,12	30,00	93,60	224,00	698,88	0,00	0,00
32	RUA ITAMAR FRANCO	875,64	0,00336	t	2,94	30,00	88,26	224,00	659,01	0,00	0,00
33	RUA SÃO PAULO	1.690,38	0,00336	t	5,68	30,00	170,37	224,00	1.272,10	0,00	0,00
34	RUA CURITIBA	1.138,04	0,00336	t	3,82	30,00	114,69	224,00	856,35	0,00	0,00
35	RUA FLORIANÓPOLIS	2.108,21	0,00336	t	7,08	30,00	212,49	224,00	1.586,59	0,00	0,00
36	RUA PAPA PIO	672,97	0,00336	t	2,26	30,00	67,83	224,00	506,46	0,00	0,00
37	RUA PORTO ALEGRE	847,23	0,00336	t	2,85	30,00	85,38	224,00	637,50	0,00	0,00
38	RUA CAMPO GRANDE T01	406,72	0,00336	t	1,37	30,00	40,98	224,00	305,98	0,00	0,00
39	RUA CAMPO GRANDE T02	460,01	0,00336	t	1,55	30,00	46,35	224,00	346,08	0,00	0,00
40	RUA MATO GROSSO	1.183,74	0,00336	t	3,98	30,00	119,31	224,00	890,85	0,00	0,00
41	RUA SANTA CARATINA	326,57	0,00336	t	1,10	30,00	32,91	224,00	245,73	0,00	0,00
42	RUA PRATA	1.691,83	0,00336	t	5,68	30,00	170,52	224,00	1.273,22	0,00	0,00
43	RUA MANGANÊS	598,65	0,00336	t	2,01	30,00	60,33	224,00	450,46	0,00	0,00
44	RUA PERITA	626,46	0,00336	t	2,10	30,00	63,12	224,00	471,30	0,00	0,00
45	RUA MAOMÉ	683,77	0,00336	t	2,30	30,00	68,91	224,00	514,53	0,00	0,00
46	RUA SAFIRA	1.280,68	0,00336	t	4,30	30,00	129,09	224,00	963,87	0,00	0,00
47	RUA TURMALINA T01	4.399,85	0,00336	t	14,78	30,00	443,49	224,00	3.311,39	0,00	0,00
48	RUA TURMALINA T02	3.271,73	0,00336	t	10,99	30,00	329,79	224,00	2.462,43	0,00	0,00
49	RUA ONIX	286,46	0,00336	t	0,96	30,00	28,86	224,00	215,49	0,00	0,00
50	RUA ESMERALDA T01	948,36	0,00336	t	3,19	30,00	95,58	224,00	713,66	0,00	0,00
51	RUA ESMERALDA T02	377,94	0,00336	t	1,27	30,00	38,07	224,00	284,26	0,00	0,00
52	RUA RUBI T01	913,84	0,00336	t	3,07	30,00	92,10	224,00	687,68	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

RC1C-E

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO	F. UTILIZAÇÃO		PESO (t) A	TRECHO PAVIMENTADO				TRECHO NÃO PAVIMENTADO	
			FATOR	UNIDADE		DMT ATÉ 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT EXC A 30 KM	MOMENTO DE TRANSP*.	DMT	MOMENTO DE TRANSP*.
		(m²)	(t/m²)		TRANSPORTAR	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)	(km)	(t.km)
53	RUA RUBI T02	363,67	0,00336	t	1,22	30,00	36,63	224,00	273,50	0,00	0,00
54	RUA PONE T01	936,41	0,00336	t	3,15	30,00	94,38	224,00	704,70	0,00	0,00
55	RUA PONE T02	371,20	0,00336	t	1,25	30,00	37,41	224,00	279,33	0,00	0,00
56	RUA PÉROLA T01	1.009,12	0,00336	t	3,39	30,00	101,70	224,00	759,36	0,00	0,00
57	RUA PÉROLA T02	396,91	0,00336	t	1,33	30,00	39,99	224,00	298,59	0,00	0,00
58	RUA CALCEDÔNIA T01	1.010,36	0,00336	t	3,39	30,00	101,82	224,00	760,26	0,00	0,00
59	RUA CALCEDÔNIA T02	395,08	0,00336	t	1,33	30,00	39,81	224,00	297,25	0,00	0,00
60	RUA AGATA	997,24	0,00336	t	3,35	30,00	100,50	224,00	750,40	0,00	0,00
61	RUA TOPÁZIO	3.800,87	0,00336	t	12,77	30,00	383,10	224,00	2.860,48	0,00	0,00
	TOTAL >>>	**71.385,89**			**239,82**		**7.194,75**		**53.720,80**		**0,00**

Transporte Com Caminhão Tanque De Transporte De Material Asfáltico De 30000 L, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm)
Transporte Com Caminhão Tanque De Transporte De Material Asfáltico De 30000 L, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: Txkm)
Transporte Com Caminhão Tanque De Transporte De Material Asfáltico De 30000 L, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG) - (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

*** ACESSADA DIA 24/05/2024** **DATA BASE: abr/24**

Mês	Produto	Região	Preço
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Acre	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Alagoas	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Amapá	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Amazonas	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Bahia	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Ceará	3,24715
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Distrito Federal	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Espírito Santo	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Goiás	3,33631
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Maranhão	-
abr/24	**EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E**	**Mato Grosso**	3,66790
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Mato Grosso do Sul	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Minas Gerais	3,04194
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Pará	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Paraíba	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Paraná	3,28848
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Pernambuco	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Piauí	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Rio de Janeiro	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Rio Grande do Norte	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Rio Grande do Sul	3,29884
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Rondônia	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Roraima	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Santa Catarina	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	São Paulo	3,01781
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Sergipe	-
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	Tocantins	-

MÊS	PRODUTO	MATO GROSSO	3,66790
abr/24	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		Total	3,65%
		Valor Total com Pis,Cofins	R$3,80684

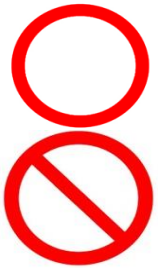
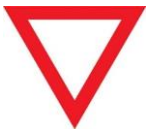
$$\text{Preço Ref.} = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor}}{\text{1-(ICMS+PIS+CONFINS)}} = \frac{\text{R\$3,66790}}{\text{1-(0+3\%+0,65 \%)}}$$

* No estado de Mato Grosso o ICMS é isento.
* Conforme Portaria DNIT Nº 1977 DE 25/10/2017, Art. 2º).
* Para determinar o preço de referencia foi utilizado a formula conforme Instrução De Serviço Nº 6 Dnit Sede, De 07 De Março De 2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

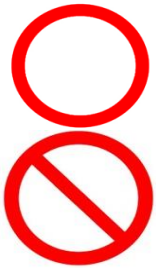
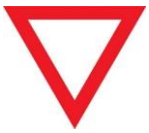
QUANTITATIVO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	LOGRADOURO	R-1	REGULAMENTAÇÃO	ADVERTÊNCIA	R-2
					
		QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)
1	RUA JEQUITIBÁ				
2	RUA BURITIS	2,00		1,00	
3	RUA PEROBA	2,00		1,00	
4	RUA CAJUEIRO	2,00			
5	RUA PEQUIZEIRO	2,00			
6	RUA ITAÚBA	2,00			
7	RUA AMESCLA	2,00			
8	RUA AMOREIRA	2,00			
9	RUA CEREJEIRA	2,00			
10	RUA IPÊ	2,00			
11	RUA CEDRO	2,00			
12	RUA MOGNO	1,00		1,00	
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	1,00			
14	RUA CASTELO BRANCO	2,00			
15	RUA FELINTO MULLER T01	1,00			
16	RUA FELINTO MULLER T02	2,00			
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	1,00			
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	2,00			
19	RUA TANCREDO NEVES T01	2,00			
20	RUA TANCREDO NEVES T02	2,00			
21	RUA CAFÉ FILHO	2,00		1,00	
22	RUA DILSON FUNARO	2,00			
23	T V . ALVES DA SILVA	1,00		1,00	
24	RUA NUNES FREIRE T01				
25	RUA NUNES FREIRE T02				
26	RUA NUNES FREIRE T03				
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01		2,00	2,00	2,00
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01			2,00	
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02		1,00		
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02		3,00		2,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

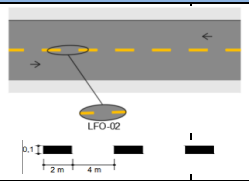
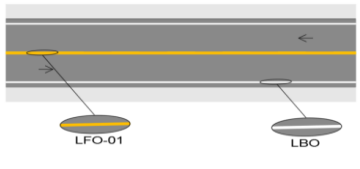
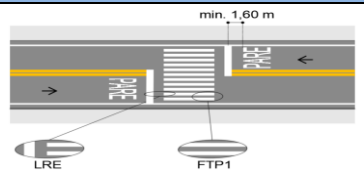
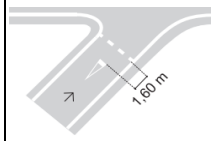
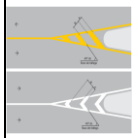
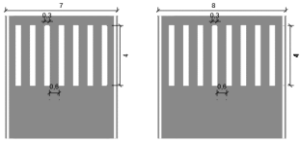
OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUANTITATIVO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	LOGRADOURO	R-1	REGULAMENTAÇÃO	ADVERTÊNCIA	R-2
					
		QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)	QUANTIDADE (und)
31	RUA NUNES FREIRE	1,00			
32	RUA ITAMAR FRANCO	1,00			
33	RUA SÃO PAULO	1,00			
34	RUA CURITIBA	1,00			
35	RUA FLORIANÓPOLIS	1,00			
36	RUA PAPA PIO	2,00			
37	RUA PORTO ALEGRE	2,00			
38	RUA CAMPO GRANDE T01	2,00			
39	RUA CAMPO GRANDE T02	2,00			
40	RUA MATO GROSSO	2,00			
41	RUA SANTA CARATINA				
42	RUA PRATA	2,00			
43	RUA MANGANÊS	2,00			
44	RUA PERITA	2,00			
45	RUA MAOMÉ	1,00			
46	RUA SAFIRA				
47	RUA TURMALINA T01	2,00			
48	RUA TURMALINA T02	2,00	2,00	3,00	
49	RUA ONIX	2,00			
50	RUA ESMERALDA T01	2,00			
51	RUA ESMERALDA T02	2,00			
52	RUA RUBI T01	2,00			
53	RUA RUBI T02	2,00			
54	RUA PONE T01	2,00			
55	RUA PONE T02	2,00			
56	RUA PÉROLA T01	2,00		1,00	
57	RUA PÉROLA T02	2,00			
58	RUA CALCEDÔNIA T01	2,00			
59	RUA CALCEDÔNIA T02	2,00			
60	RUA AGATA	2,00			
61	RUA TOPÁZIO	1,00		2,00	
TOTAL		**90,00**	**8,00**	**15,00**	**4,00**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

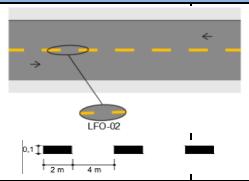
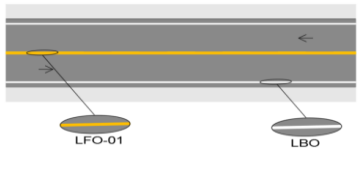
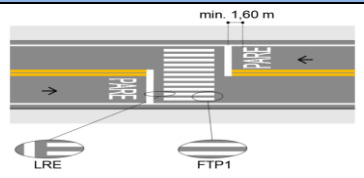
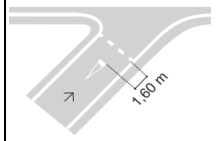
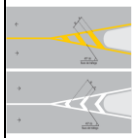
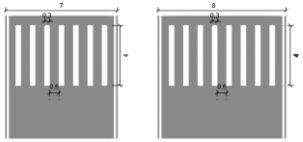
| ITEM | LOGRADOURO |  |  |  |  |  |  | | |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

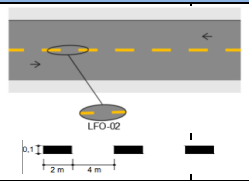
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

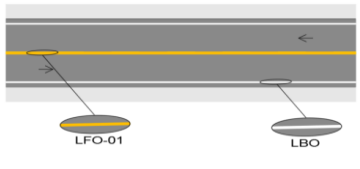
OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

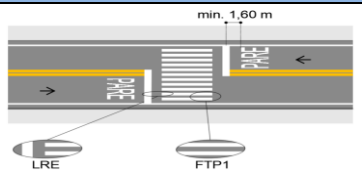
| ITEM | LOGRADOURO |  |  |  |  |  |  | | |

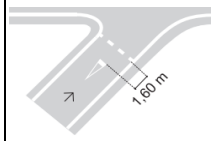
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

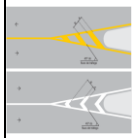
OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

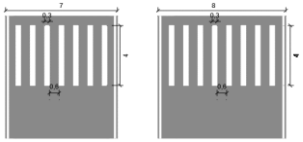










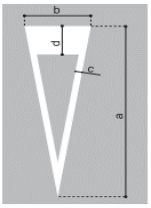


ITEM	LOGRADOURO	LINHA SIMPLES SECCIONADA (LOF-02) - SENTIDO OPOSTO DE CIRCULAÇÃO			LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-01) - SENTIDO OPOSTO DE CIRCULAÇÃO					LINHA DE BORDO (LBO)			LINHA DE RETENÇÃO (LRE)				FLINHA "DÊ A PREFERÊNCIA" (LDP)				MARCAS DE CANALIZAÇÃO (LCA E ZPA)		FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES TIPO ZEBRADA (FTP1)				
		LFO-2 EXT. TOTAL	LFO-2 EFETIVO	ESP.	QUANT	EXTENSÃO	EXTRA	ESP.	TOTAL	EXTENSÃO	ESP.	ÁREA	EXTENSÃO	ESP.	QUANT.	TOTAL	XT. MÉDI	ESP.	QUANT.	TOTAL	ÁREA	ÁREA	QUANT	QUANT	QUANT.	ESP.	COMP.	ÁREA
		(m)	(m)	(m)	(Und)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m²)	(m)	(m)	(Und)	(m²)	(m)	(m)	(Und)	(m²)	(m²)	(m²)	faixa	por faixa	(Und)	(m)	(m)	(m²)
57	RUA PÉROLA T02			0,10	2,00	15,00	0,00	0,10	30,00	104,85	0,10	10,48	3,45	0,30	2,00	2,07		0,20		0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,30	4,00	0,00
58	RUA CALCEDÔNIA T01	103,34	34,45	0,10	2,00	15,00	14,19	0,10	44,19	266,64	0,10	26,66	3,45	0,30	2,00	2,07		0,20		0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,30	4,00	0,00
59	RUA CALCEDÔNIA T02			0,10	2,00	15,00	0,00	0,10	30,00	104,32	0,10	10,43	3,45	0,30	2,00	2,07		0,20		0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,30	4,00	0,00
60	RUA AGATA	103,52	34,51	0,10	2,00	15,00	0,00	0,10	30,00	266,99	0,10	26,69	3,40	0,30	2,00	2,04		0,20		0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,30	4,00	0,00
61	RUA TOPÁZIO	508,49	169,50	0,10	3,00	15,00	0,00	0,10	45,00	1.089,08	0,10	108,90	3,35	0,30	3,00	3,01		0,20		0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	12,00	0,30	4,00	14,40
TOTAL>>>			**2.702,56**						**1.558,34**	**19.739,40**						**99,30**				**1,56**	**3,78**	**9,29**						**111,60**

SERVIÇO		UN.	REF. CÁLCULO
PINTURA DE EIXO VIÁRIO	24.000,30	M	**LFO-02+LFO-01+LBO**
PINTURA DE FAIXA OU ZEBRADO	225,53	M2	**LRE + LDP+LCA+ZPA**

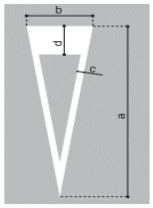
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

ITEM	LOGRADOURO									
		PARE ESCRITO			PEM (sf)			SIP		
		QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA	QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA	QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA
		(Und)	(m²)	(m²)	(Und)	(m²)	(m²)	(Unid)	(m²)	(m²)
1	RUA JEQUITIBÁ	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
2	RUA BURITIS	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
3	RUA PEROBA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
4	RUA CAJUEIRO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
5	RUA PEQUIZEIRO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
6	RUA ITAÚBA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
7	RUA AMESCLA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
8	RUA AMOREIRA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
9	RUA CEREJEIRA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
10	RUA IPÊ	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
11	RUA CEDRO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
12	RUA MOGNO	2,00	1,25	2,50	2,00	1,25	2,50	0,00	1,62	0,00
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
14	RUA CASTELO BRANCO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
15	RUA FELINTO MULLER T01	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
16	RUA FELINTO MULLER T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
19	RUA TANCREDO NEVES T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
20	RUA TANCREDO NEVES T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
21	RUA CAFÉ FILHO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
22	RUA DILSON FUNARO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
23	T V . ALVES DA SILVA	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
24	RUA NUNES FREIRE T01	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
25	RUA NUNES FREIRE T02	0,00	1,25	0,00	1,00	1,25	1,25	0,00	1,62	0,00
26	RUA NUNES FREIRE T03	0,00	1,25	0,00	1,00	1,25	1,25	0,00	1,62	0,00
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	2,00	1,62	3,24
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	2,00	1,62	3,24

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

ITEM	LOGRADOURO									
		PARE ESCRITO			PEM (sf)			SIP		
		QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA	QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA	QUANT.	ÁREA UNI.	ÁREA
		(Und)	(m²)	(m²)	(Und)	(m²)	(m²)	(Unid)	(m²)	(m²)
31	RUA NUNES FREIRE	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
32	RUA ITAMAR FRANCO	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
33	RUA SÃO PAULO	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
34	RUA CURITIBA	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
35	RUA FLORIANÓPOLIS	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
36	RUA PAPA PIO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
37	RUA PORTO ALEGRE	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
38	RUA CAMPO GRANDE T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
39	RUA CAMPO GRANDE T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
40	RUA MATO GROSSO	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
41	RUA SANTA CARATINA	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
42	RUA PRATA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
43	RUA MANGANÊS	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
44	RUA PERITA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
45	RUA MAOMÉ	1,00	1,25	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
46	RUA SAFIRA	0,00	1,25	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
47	RUA TURMALINA T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
48	RUA TURMALINA T02	4,00	1,25	5,00	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
49	RUA ONIX	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
50	RUA ESMERALDA T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
51	RUA ESMERALDA T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
52	RUA RUBI T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
53	RUA RUBI T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
54	RUA PONE T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
55	RUA PONE T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
56	RUA PÉROLA T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
57	RUA PÉROLA T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
58	RUA CALCEDÔNIA T01	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
59	RUA CALCEDÔNIA T02	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
60	RUA AGATA	2,00	1,25	2,50	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
61	RUA TOPÁZIO	3,00	1,25	3,75	0,00	1,25	0,00	0,00	1,62	0,00
	TOTAL>>>			**123,75**			**5,00**			**6,48**

SERVIÇO	UN.	QTD	REF. CÁLCULO
PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS	M²	135,23	**PARE+PEM+SIP**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PROP.: DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT
DATA: JUNHO/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**UNIDADE:**	UN
CÓDIGO:	COMP PAV 001	**PRODUÇÃO DA EQUIPE:**	1,00

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	Horas/ Dia	Dias/ Mês	Meses	Total Horas	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	20,00	7,00	840,00	H	116,87	98.170,80
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	7,00	1.120,00	H	29,84	33.420,80
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	7,00	1.120,00	H	29,68	33.241,60
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	10,00	7,00	560,00	H	22,13	12.392,80
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	10,00	7,00	560,00	H	11,13	6.232,80
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL :							**183.458,80**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**	**UNIDADE:**	M2
CÓDIGO:	COMP PAV 002	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE NOVEMBRO/2022)**	00051/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
4491	INSUMO	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	11,20	44,8000
4813	INSUMO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	250,00	250,0000
4417	INSUMO	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	6,39	6,3900
5075	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500	17,19	2,5700
88262	SERVIÇO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,26	25,2600
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,32	40,6400
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**369,66**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA:	**INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.:	**DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA:	**JUNHO/2024**

TABELA REFERÊNCIA: — **SINAPI (ABRIL/2024) SICRO (JANEIRO/2024) ANP (ABRIL/2024)**

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMP PAV 003 E COMP PAV 004)

2.1	CÓDIGO EQUIPAMENTO (SICRO)	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	ORIGEM	DESTINO	VIAGENS (K)	DISTÂNCIA (DM)	VELOCIDADE (V)	QTD	FU	CUSTO UNITÁRIO (CH)	PREÇO TOTAL	FONTE	CÓDIGO EQUIPAMENTO TRANSPORTADOR	TRANSPORTADOR
2.1.1	E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	NOVO MUNDO	ALTA FLORESTA	2	115,00	60,00	1	0,5	399,0894	R$ 764,92	SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW
2.1.2	E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	NOVO MUNDO	ALTA FLORESTA	2	115,00	60,00	1	1,0	399,0894	R$ 1.529,84	SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW
2.2		**EQUIPAMENTOS DE CONDUÇÃO PRÓPRIA**	**ORIGEM**	**DESTINO**	**VIAGENS (K)**	**DISTÂNCIA (DM)**	**VELOCIDADE (V)**	**QTD**	**FU**	**CUSTO UNITÁRIO (CH)**	**PREÇO TOTAL**	**FONTE**	**CÓDIGO EQUIPAMENTO TRANSPORTADOR**	**TRANSPORTADOR**
2.2.1	E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	NOVO MUNDO	ALTA FLORESTA	1	115,00	60,00	1	1,0	338,9543	R$ 649,66	SICRO	E9571	CONDUÇÃO POR CONTA PRÓPRIA
2.2.2	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	NOVO MUNDO	ALTA FLORESTA	1	115,00	60,00	1	1,0	297,4998	R$ 570,20	SICRO	E9579	CONDUÇÃO POR CONTA PRÓPRIA
2.2.3	E9670	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 95,6 KW/240 KW	NOVO MUNDO	ALTA FLORESTA	1	115,00	60,00	1	1,0	771,9106	R$ 1.479,49	SICRO	E9670	CONDUÇÃO POR CONTA PRÓPRIA
										TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO	**R$ 4.994,11**			
										TOTAL PARA DESMOBILIZAÇÃO	**R$ 4.994,11**			

FÓRMULA $$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

OBS.01: Neste campo será informado a distância entre o municipio detentor do quipamentos até o canteiro de obras. Lembrando que, de acordo com o Manual do DNIT, Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, a distância **mínima de mobilização e de desmobilização será de 50 km.**

Considerar as seguintes velocidades média para os veículos transportadores em **rodovias pavimentadas**: Cavalo Mecânico (Carregado) = 60 Km/h; Caminhão Pipa (Descarregado) = 60 Km/h; Caminhão Basculante (Descarregado) = 60 Km/h; Caminhão Espargidor (Descarregado) = 60 km/h; Caminhão de Material

OBS.02: Asfáltico (Descarregado) = 60 Km/h. Para os casos, em que a rodovia não seja pavimentada, consultar Manual do DNIT, Volume 09 - Mobilização e Desmobilização.

OBS.03: O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP PAV 011	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE 03/2024*)**	00062/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
5088	INSUMO	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	2,00000	7,67	15,34
5074	INSUMO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	1,20000	19,26	23,11
43603	INSUMO	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00000	48,75	97,50
11134	INSUMO	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	77,00000	101,23	7.794,71
2433	INSUMO	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	4,00000	6,08	24,32
4491	INSUMO	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	87,00000	11,20	974,40
94963	SERVIÇO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,30000	498,01	647,41
102475	SERVIÇO	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,80000	746,26	2.089,52
103670	SERVIÇO	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,10000	277,10	1.136,11
92543	SERVIÇO	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	52,92000	20,86	1.103,91
94207	SERVIÇO	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	52,92000	46,61	2.466,60
97097	SERVIÇO	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	56,00000	38,11	2.134,16
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	20,32	40,64
88261	SERVIÇO	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,15	48,30

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMP AUX 004	COMPOSIÇÃO	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UND	1,00000	261,46	261,46
COMP AUX 005	COMPOSIÇÃO	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE	UND	0,96900	27,03	26,19
COMP AUX 006	COMPOSIÇÃO	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UND	1,00000	300,17	300,17
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**19.183,85**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP AUX 004	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE 03/2024*)**	00641/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
939	INSUMO	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	12,00000	2,36	28,32
2688	INSUMO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	6,00000	2,60	15,60
12001	INSUMO	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00000	7,12	7,12
20111	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,15000	14,00	2,10
88264	SERVIÇO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	26,68	106,72
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	20,32	101,60
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**261,46**

SERVIÇO:	**INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP AUX 005	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE 03/2024*)**	00773/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
38062	INSUMO	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00000	6,49	6,49
1872	INSUMO	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00000	2,75	2,75
88264	SERVIÇO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21000	26,68	5,60
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	20,32	12,19
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**27,03**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP AUX 006	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE 03/2024*)**	03297/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
7528	INSUMO	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00000	8,46	8,46
939	INSUMO	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	18,00000	2,36	42,48
1872	INSUMO	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00000	2,75	2,75
2674	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	6,00000	4,95	29,70
20111	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,15000	14,00	2,10
88264	SERVIÇO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	26,68	133,40
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	20,32	81,28
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**300,17**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)**	**UNIDADE:**	M2
CÓDIGO:	COMP PAV 005	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE NOVEMBRO/2022)**	06191/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
95878	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,06260	1,69	0,10
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02780	20,32	0,56
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**0,66**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	**FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP PAV 006	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE NOVEMBRO/2022)**	04526/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
13521	INSUMO	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0000000	82,50	165,00
COMP PAV 006-1	COMPOSIÇÃO	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2	UND	1,0000000	532,65	532,65
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	20,32	4,06
88309	SERVIÇO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	25,62	5,12
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**706,83**

SERVIÇO:	**POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2**	**UNIDADE:**	UND
CÓDIGO:	COMP PAV 006-1	**CÓDIGO REFERÊNCIA: (ORSE NOVEMBRO/2022)**	00799/ORSE

CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R$)
21013	INSUMO	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,2000000	70,07	224,22
94963	SERVIÇO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2800000	498,01	139,44
103670	SERVIÇO	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,2800000	277,10	77,58
93358	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,2800000	80,38	22,50
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	20,32	30,48
88309	SERVIÇO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	25,62	38,43
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL :	**532,65**

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **ESTADO: MATO GROSSO** | **MÊS: jan/24**

4011410 **MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL** | **Prod. Equipe: 664,000 m²**

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
					Custo Operacional		Custo	Custo Operacional		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário	Produtivo	Improdutivo	Horário
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,00	0,13	0,87	338,9543	85,4461	118,4022	335,9947	82,4865	115,4426
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	1,00	0,06	0,94	195,7304	95,4950	101,5091	192,3039	92,0685	98,0826
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	2,00	1,00	0,00	55,1126	37,6459	110,2252	55,1126	37,6459	110,2252
E9670	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 95,6 KW/240 KW	1,00	1,00	0,00	771,9106	258,5541	771,9106	763,4310	250,0745	763,4310
					Custo Horário de Equipamentos >>		**R$1.102,0471**			**R$1.087,1814**

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
				Custo Horario	Custo Horário Total	Custo Horario	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	10,000	H	23,2650	232,6500	21,1814	211,8140
				Custo Horário da Mão de Obra >>	**R$232,6500**		**R$211,8140**

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Custo Unitário de Execução >>	**R$2,0101**	**R$1,9563**
		Custo do FIC **R$0,0115**

C	Material	Quant.	Und	Preço Unitário	Custo Unitário
M1950	EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - RC-1C-E	0,00236	T	0,0000	0,0000
M0222	FILER CALCÁRIO	0,3375	KG	0,2300	0,0776
				Custo Total do Material >>	**R$0,07763**

D	ATIVIDADES AUXILIARES**	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
				Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total
6416036	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO - FAIXA II - BRITA COMERCIAL	0,015	M³	136,9100	2,0537	136,0878	2,0413
				Custo total de atividades auxiliares >>	**R$2,0537**		**R$2,0413**

E	TEMPO FIXO*	Código	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
					Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	5915406	0,02250	t	9,37	0,2108	9,26	0,20835
M0222	Filler calcário - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00034	t	29,00	0,0099	27,63	0,0093942
					Custo total de atividades auxiliares >>	**R$0,2207**		**R$0,2177**

F	MOMENTO DE TRANSPORTE	Quant.	Und	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	0,0225	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0222	Filler calcário - Caminhão carroceria 9 t	0,00034	tkm	5914404	5914419	5914434	

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL >>	**R$4,37**	**R$4,30**

* ATIVIDADE AUXILIAR COMPOSTA COM DESONERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO 6416036 EM ANEXO

** TEMPO FIXO COMPOSTO COM DESONERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO 5915474 E 5915406 EM ANEXO

Foram compostos os custos COM DESONERAÇÃO através do "Relatório Sintético de Equipamentos - Com desoneração" e "Relatório Sintético de Mão de Obra - Com desoneração" constantes na SICRO3

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **ESTADO: MATO GROSSO** | **MÊS: jan/24**

6416037 **USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO - FAIXA III - BRITA COMERCIAL** | **Prod. Equipe: 16,60000 m³**

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
					Custo Operacional		Custo	Custo Operacional		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário	Produtivo	Improdutivo	Horário
E9584	KW	1,00000	0,23	0,77	195,7304	95,4950	118,5491	192,3039	92,0685	115,123
E9754	GRUPO GERADOR - 68 KVA	1,00000	1,00	0,00	69,5800	7,6487	69,5800	69,5800	7,6487	69,580
E9617	USINA MISTURADORA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/H - 23,50 KW	1,00000	1,00	0,00	62,9490	51,0479	62,9490	59,5225	47,6214	59,523
				Custo Horário de Equipamentos >>			**R$251,0781**			**R$244,2251**

B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
				Custo Horario	Custo Horário Total	Custo Horario	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,00	H	23,2650	69,7950	21,1814	63,5442
			Custo Horário da Mão de Obra >>		**R$69,7950**		**R$63,5442**

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Custo Unitário de Execução >>	**R$19,3297**	**R$18,5403**

C	Material	Quant.	Und	Preço Unitário	Custo Unitário
M0005	Brita 0	0,1900	m³	142,5000	27,07500
M0191	Brita1	0,0750	m³	142,5000	10,6875
M1135	Pó De Pedra	0,7350	m³	105,0000	77,1750
				Custo Total do Material >>	**R$114,9375**

D	ATIVIDADES AUXILIARES**	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
				Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total
			Custo total de atividades auxiliares >>		**R$0,0000**		**R$0,0000**

E	TEMPO FIXO*	Código	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
					Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,285	T	1,7600	0,5016	1,7400	0,4959
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,1125	T	1,7600	0,1980	1,7400	0,1958
M1135	Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³	5914647	1,1025	T	1,7600	1,9404	1,7400	1,9184
				Custo total de atividades auxiliares >>		**R$2,6400**		**R$2,6100**

F	MOMENTO DE TRANSPORTE	Quant.	Und	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	0,285	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,1125	tkm	5914359	5914374	5914389	
M1135	Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³	1,1025	tkm	5914359	5914374	5914389	

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL >>	**R$136,91**	**R$136,09**

** TEMPO FIXO COMPOSTO COM DESONERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO 5914647 EM ANEXO

Foram compostos os custos COM DESONERAÇÃO através do "Relatório Sintético de Equipamentos - Com desoneração" e "Relatório Sintético de Mão de Obra - Com desoneração" constantes na SICRO3

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)

ITEM	DATA DA COTAÇÃO	DADOS DA COTAÇÃO						
		PRODUTO		DADOS DA EMPRESA				
		PREÇO	UNIDADE	EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE	CONTATO	CNPJ
1.0	11/01/2024	87,00	m³	TRANSTERRA MINERAÇÃO	TERRA NOVA DO NORTE	(66) 3511-4800	CÉLIO	00.184.369/0003-63
2.0	13/03/2024	142,50	m³	PEDREIRA VALE DA SERRA	GUARANTÃ DO NORTE	(66) 3564-1122		32.068.680/0001-71
3.0	11/01/2024	63,00	m³	TRANSPEDRA MINERAÇÃO	MATUPÁ	(66) 3511-1530	JOVANE	70.494.802/0001-80
	VALOR ADOTADO >>>	**142,50**						

*** Para o cálculo dos valores em M^3, foi-se adotado um peso específico 1,5 t/m^3 (Execeto para valores de peso específico informados)**

*** As cotações fornecidas pelas empresas seguem em anexo (Foi Utilizada a Pedreira PEDREIRA VALE DA SERRA pois é a mais benéfica para a DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT)**

Pesquisa de Mercado:
Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, mediana, moda, primeiro quartil ou valor mínimo dos dados pesquisados. Nesse aspecto, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014 dispõe que o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos, podendo o gestor adotar a forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local.

O TCU no Acórdão 7.290/2013 – Segunda Câmara entendeu que, quando da pesquisa de preços de mercado para definição de valores referenciais de licitações, devem ser adotadas as cotações mínimas encontradas sempre que se tratar de insumo ou equipamento fornecido exclusivamente por um conjunto restrito de empresas.

Fonte: TCU - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)

ITEM	DATA DA COTAÇÃO	DADOS DA COTAÇÃO						
		PRODUTO		DADOS DA EMPRESA				
		PREÇO	UNIDADE	EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE	CONTATO	CNPJ
1.0	11/01/2024	129,60	m³	TRANSTERRA MINERAÇÃO	TERRA NOVA DO NORTE	(66) 3511-4800	CÉLIO	00.184.369/0003-63
2.0	13/03/2024	142,50	m³	PEDREIRA VALE DA SERRA	GUARANTÃ DO NORTE	(66) 3564-1122		32.068.680/0001-71
3.0	11/01/2024	159,30	m³	TRANSPEDRA MINERAÇÃO	MATUPÁ	(66) 3511-1530	JOVANE	70.494.802/0001-80
	VALOR ADOTADO >>>	**142,50**						

*** Para o cálculo dos valores em M^3, foi-se adotado um peso específico 1,5 t/m^3 (Exceto para valores de peso específico informados)**

*** As cotações fornecidas pelas empresas seguem em anexo (Foi Utilizada a Pedreira PEDREIRA VALE DA SERRA pois é a mais benéfica para a DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT)**

Pesquisa de Mercado:
Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, mediana, moda, primeiro quartil ou valor mínimo dos dados pesquisados. Nesse aspecto, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014 dispõe que o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos, podendo o gestor adotar a forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local.

O TCU no Acórdão 7.290/2013 – Segunda Câmara entendeu que, quando da pesquisa de preços de mercado para definição de valores referenciais de licitações, devem ser adotadas as cotações mínimas encontradas sempre que se tratar de insumo ou equipamento fornecido exclusivamente por um conjunto restrito de empresas.

Fonte: TCU - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PÓ DE PEDRA

ITEM	DATA DA COTAÇÃO	DADOS DA COTAÇÃO						
		PRODUTO		DADOS DA EMPRESA				
		PREÇO	UNIDADE	EMPRESA	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE	CONTATO	CNPJ
1.0	11/01/2024	88,50	m³	TRANSTERRA MINERAÇÃO	TERRA NOVA DO NORTE	(66) 3511-4800	CÉLIO	00.184.369/0003-63
2.0	13/03/2024	105,00	m³	PEDREIRA VALE DA SERRA	GUARANTÃ DO NORTE	(66) 3564-1122		32.068.680/0001-71
3.0	11/01/2024	93,75	m³	TRANSPEDRA MINERAÇÃO	MATUPÁ	(66) 3511-1530	JOVANE	70.494.802/0001-80
	VALOR ADOTADO >>>	**105,00**						

*** Para o cálculo dos valores em M^3, foi-se adotado um peso específico 1,5 t/m^3 (Exceto para valores de peso específico informados)**

*** As cotações fornecidas pelas empresas seguem em anexo (Foi Utilizada a Pedreira PEDREIRA VALE DA SERRA pois é a mais benéfica para a DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT)**

Pesquisa de Mercado:

Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, mediana, moda, primeiro quartil ou valor mínimo dos dados pesquisados. Nesse aspecto, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014 dispõe que o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos, podendo o gestor adotar a forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local.

O TCU no Acórdão 7.290/2013 – Segunda Câmara entendeu que, quando da pesquisa de preços de mercado para definição de valores referenciais de licitações, devem ser adotadas as cotações mínimas encontradas sempre que se tratar de insumo ou equipamento fornecido exclusivamente por um conjunto restrito de empresas.

Fonte: TCU - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO
SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPRIETÁRIO: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

PLANILHA PARA CÁLCULO DE VALOR DE TRANSPORTE DE BRITA PARA SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO

PEDREIRA	DMT (Km)	QUANT. DE BRITA (BRITA Nº0) (m³)	QUANT. DE BRITA (BRITA Nº1) (m³)	QUANT. DE PÓ DE PEDRA (m³)	PREÇO DE AQUISIÇÃO DE BRITA Nº0 (R$ por m³)	PREÇO DE AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1 (R$ por m³)	PREÇO DE AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA (R$ por m³)	PREÇO TOTAL DE BRITA Nº0 (R$)	PREÇO TOTAL DE BRITA Nº1 (R$)	PREÇO TOTAL DE PÓ DE PEDRA (R$)	QUANT. DE TRANSPORTE ATÉ A OBRA (m³xKm)	VALOR DO TRANSPORTE DE BRITA (R$ por m³xKm)	TOTAL DE TRANSPORTE DE BRITA (R$)	PREÇO TOTAL (AQUISIÇÃO + TRANSPORTE) (R$)
TRANSTERRA MINERAÇÃO	128,00	203,080	80,010	786,510	142,500	142,500	105,00	28.938,90	11.401,42	82.583,55	136.908,80	2,16	295.723,00	418.646,87
PEDREIRA VALE DA SERRA	40,70	203,080	80,010	786,510	142,500	142,500	105,00	28.938,90	11.401,42	82.583,55	43.532,72	2,16	94.030,67	216.954,54
TRANSPEDRA MINERAÇÃO	65,00	203,080	80,010	786,510	142,500	142,500	105,00	28.938,90	11.401,42	82.583,55	69.524,00	2,16	150.171,84	273.095,71

Obs¹: Para Cálculo do valor de transporte foi utilizado o serviço 95876 da tabela de composição da SINAPI (transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm))

Obs²: Para Cálculo do quantitativo de de brita para calçada foi utilizado (volume de concreto de calçada 151,3 m³ (ver memoria de cálculo de calçadas) x coeficiente de consumo de concreto para calçada 1,2135 x coeficiente de consumo de brita nº1 para concreto 0,5872)

Obs³: Para conferencia dos coeficientes de consumo, ver pagina da composição do serviço 94990 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Obs⁴: Para conferencia dos coeficientes de consumo, ver pagina da composição do serviço 94964 concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	VALOR (R$)	% TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.911,15	18,93%	49.232,79	22,23%	48.531,48	21,92%	40.505,30	18,29%	41.254,05	18,63%	221.434,77	10,42%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	23.154,90	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		23.154,90	1,09%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.969,17	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		6.969,17	0,33%
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.027,89	50,00%	6.027,89	50,00%	0,00		0,00		0,00		12.055,78	0,57%
5.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	86.519,70	20,00%	108.149,62	25,00%	108.149,62	25,00%	86.519,70	20,00%	43.259,85	10,00%	432.598,49	20,36%
6.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	209.979,68	20,00%	262.474,60	25,00%	262.474,60	25,00%	209.979,68	20,00%	104.989,84	10,00%	1.049.898,38	49,41%
7.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS	27.585,15	20,00%	34.481,44	25,00%	34.481,44	25,00%	27.585,15	20,00%	13.792,58	10,00%	137.925,75	6,49%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00%	12.034,14	5,00%	12.034,14	5,00%	24.068,28	10,00%	192.546,26	80,00%	240.682,83	11,33%
	VALOR TOTAL	**402.147,64**	**18,93%**	**472.400,47**	**22,23%**	**465.671,28**	**21,92%**	**388.658,10**	**18,29%**	**395.842,58**	**18,63%**	**2.124.720,07**	**100,00%**
	VALOR ACUMULADO	**402.147,64**	**18,93%**	**874.548,11**	**41,16%**	**1.340.219,39**	**63,08%**	**1.728.877,49**	**81,37%**	**2.124.720,07**	**100,00%**		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com

AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT

FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**

PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**

DATA: **JUNHO/2024**

BDI - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**6,08**
1.1	**AC -** Administração Central	4,01
1.2	**DF -** Custos Financeiras	1,11
1.3	**R -** Riscos	0,56
1.4	**S + G -** Seguros + Garantias	0,40
2.0	**LUCRO**	**7,30**
2.1	**L -** Lucro Operacional	7,30
3.0	**TRIBUTOS**	**5,65**
3.1	**ISS	2,00
3.2	COFINS	3,00
3.3	PIS	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

**ISS - Repassado pelo município

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**20,70%**
VALOR DA OBRA	**R$ 2.124.720,07**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

****ISS - Imposto Sobre Serviços**	
5,00%	ISS - Repassado pelo município

40,00%	% serviços prestados

Conforme declarado pela prefeitura municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROP.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

BDI - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS (AQUISIÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**5,63**
1.1	**AC -** Administração Central	3,45
1.2	**DF -** Custos Financeiras	0,85
1.3	**R -** Riscos	0,85
1.4	**S + G -** Seguros + Garantias	0,48
2.0	**LUCRO**	**4,86**
2.1	**L -** Lucro Operacional	4,86
3.0	**TRIBUTOS**	**3,65**
3.1	**ISS	0,00
3.2	COFINS	3,00
3.3	PIS	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00

**ISS - Repassado pelo município

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**15,00%**
VALOR DA OBRA	**R$ 2.124.720,07**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,42%	8,33%	11,42%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,12%	NÃO INCIDE	1,12%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**35,82%**	**9,68%**	**35,82%**	**9,68%**
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,23%	4,55%	6,23%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	11,47%	8,37%	11,47%	8,37%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	1,55%	2,12%	1,55%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	**TOTAL**	**20,49%**	**14,96%**	**20,49%**	**14,96%**
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	6,02%	1,63%	13,18%	3,56%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%
D	**TOTAL**	**6,54%**	**2,01%**	**13,73%**	**3,96%**
		79,65%	**43,45%**	**106,84%**	**65,40%**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que a presente assinatura digital está válida para todas as páginas da Planilha Orçamentária, com início na página 01 até a presente página 47.

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:08-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO DAMA DE OURO II														
1	RUA JEQUITIBÁ	9°58'28.17"S 55°11'11.06"O	9°58'27.99"S 55°11'4.86"O	0	+	0,00	9	+	2,18	182,18	7,10	1.293,49	108,02	1.401,51
2	RUA BURITIS	9°58'32.48"S 55°11'10.64"O	9°58'28.39"S 55°11'10.74"O	0	+	0,00	6	+	8,95	128,95	6,90	889,76	19,89	909,65
3	RUA PEROBA	9°58'32.40"S 55°11'7.92"O	9°58'28.35"S 55°11'7.97"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	7,25	935,11	14,69	949,80
4	RUA CAJUEIRO	9°58'32.11"S 55°11'5.00"O	9°58'28.31"S 55°11'5.25"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	7,00	902,88	14,73	917,61
5	RUA PEQUIZEIRO	9°58'32.26"S 55°11'2.22"O	9°58'28.18"S 55°11'2.38"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,60	851,28	11,17	862,45
6	RUA ITAÚBA	9°58'32.23"S 55°10'59.68"O	9°58'28.09"S 55°10'59.48"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,50	838,35	10,80	849,15
7	RUA AMESCLA	9°58'32.10"S 55°10'56.77"O	9°58'28.09"S 55°10'56.84"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,25	806,15	10,80	816,95
8	RUA AMOREIRA	9°58'31.90"S 55°10'53.77"O	9°58'28.05"S 55°10'54.01"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,50	838,39	10,78	849,17
9	RUA CEREJEIRA	9°58'31.83"S 55°10'51.16"O	9°58'27.92"S 55°10'51.20"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,40	825,50	10,80	836,30
10	RUA IPÊ	9°58'31.64"S 55°10'48.28"O	9°58'27.73"S 55°10'48.43"O	0	+	0,00	6	+	8,98	128,98	6,40	825,49	10,81	836,30
11	RUA CEDRO	9°58'31.61"S 55°10'45.62"O	9°58'27.96"S 55°10'45.59"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,70	864,21	10,80	875,01
12	RUA MOGNO	9°58'31.75"S 55°10'42.63"O	9°58'27.69"S 55°10'42.69"O	0	+	0,00	6	+	8,99	128,99	6,40	825,51	10,80	836,31

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:16-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR I														
13	RUA ULYSSES GUIMARÃES	9°58'30.48"S 55° 9'49.46"O	9°58'22.34"S 55° 9'49.74"O	0	+	0,00	12	+	13,10	253,10	7,40	1.872,91	15,93	1.888,84
14	RUA CASTELO BRANCO	9°58'30.72"S 55° 9'56.07"O	9°58'20.68"S 55° 9'56.42"O	0	+	0,00	15	+	13,43	313,43	7,40	2.319,38	86,71	2.406,09
15	RUA FELINTO MULLER T01	9°58'23.20"S 55°10'3.11"O	9°58'22.96"S 55° 9'56.53"O	0	+	0,00	9	+	10,32	190,32	7,40	1.408,33	0,00	1.408,33
16	RUA FELINTO MULLER T02	9°58'22.99"S 55° 9'56.25"O	9°58'22.84"S 55° 9'49.86"O	0	+	0,00	9	+	17,01	197,01	7,40	1.457,89	11,20	1.469,09
17	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T01	9°58'25.92"S 55°10'2.69"O	9°58'25.60"S 55° 9'56.29"O	0	+	0,00	10	+	4,99	204,99	7,40	1.516,94	0,00	1.516,94
18	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK T02	9°58'25.63"S 55° 9'56.19"O	9°58'25.29"S 55° 9'49.75"O	0	+	0,00	9	+	15,39	195,39	7,40	1.445,84	10,74	1.456,58
19	RUA TANCREDO NEVES T01	9°58'28.40"S 55°10'2.47"O	9°58'28.15"S 55° 9'56.17"O	0	+	0,00	9	+	8,96	188,96	7,40	1.398,31	10,73	1.409,04
20	RUA TANCREDO NEVES T02	9°58'28.15"S 55° 9'56.05"O	9°58'27.81"S 55° 9'49.59"O	0	+	0,00	9	+	13,58	193,58	7,40	1.432,51	10,73	1.443,24
21	RUA CAFÉ FILHO	9°58'30.88"S 55°10'2.39"O	9°58'25.89"S 55°10'2.69"O	0	+	0,00	7	+	8,15	148,15	7,40	1.096,33	22,59	1.118,92
22	RUA DILSON FUNARO	9°58'28.42"S 55°10'8.44"O	9°58'26.58"S 55°10'2.70"O	0	+	0,00	8	+	14,45	174,45	7,40	1.290,90	88,20	1.379,10
23	T V . ALVES DA SILVA	9°58'25.82"S 55°10'9.56"O	9°58'30.71"S 55°10'5.23"O	0	+	0,00	10	+	16,00	216,00	7,40	1.598,39	22,83	1.621,22
24	RUA NUNES FREIRE T01	9°58'26.13"S 55°10'11.11"O	9°58'25.69"S 55°10'9.76"O	0	+	0,00	2	+	14,75	54,75	6,60	361,32	209,15	570,47
25	RUA NUNES FREIRE T02	9°58'27.25"S 55°10'14.86"O	9°58'26.63"S 55°10'11.72"O	0	+	0,00	5	+	2,12	102,12	6,00	612,73	0,00	612,73
26	RUA NUNES FREIRE T03	9°58'26.41"S 55°10'15.03"O	9°58'26.13"S 55°10'11.79"O	0	+	0,00	5	+	6,76	106,76	6,00	640,54	0,00	640,54

Geiziani M. Celestino
GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:16-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR II														
27	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T01	9°58'31.49"S 55°10'39.86"O	9°58'27.71"S 55°10'40.03"O	0	+	0,00	6	+	1,96	121,96	6,20	756,12	0,00	756,12
28	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T01	9°58'31.51"S 55°10'39.20"O	9°58'27.60"S 55°10'39.43"O	0	+	0,00	6	+	1,38	121,38	6,20	752,57	0,00	752,57
29	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LE T02	9°58'43.63"S 55°10'39.57"O	9°58'32.90"S 55°10'39.81"O	0	+	0,00	16	+	12,79	332,79	7,00	2.329,55	46,64	2.376,19
30	AVENIDA GOV. JOSE FRAGELLI LD T02	9°58'43.68"S 55°10'38.91"O	9°58'32.85"S 55°10'39.24"O	0	+	0,00	16	+	12,79	332,79	7,00	2.329,53	291,38	2.620,91
31	RUA NUNES FREIRE	9°58'31.28"S 55°10'21.70"O	9°58'27.80"S 55°10'19.83"O	0	+	0,00	6	+	15,39	135,39	6,60	893,56	35,26	928,82
32	RUA ITAMAR FRANCO	9°58'31.04"S 55°10'18.25"O	9°58'27.71"S 55°10'18.52"O	0	+	0,00	6	+	12,96	132,96	6,50	864,24	11,40	875,64
33	RUA SÃO PAULO	9°58'35.78"S 55°10'38.85"O	9°58'35.44"S 55°10'29.00"O	0	+	0,00	14	+	19,94	299,94	5,60	1.679,65	10,73	1.690,38
34	RUA CURITIBA	9°58'38.04"S 55°10'35.42"O	9°58'37.82"S 55°10'29.01"O	0	+	0,00	9	+	14,36	194,36	5,80	1.127,31	10,73	1.138,04
35	RUA FLORIANÓPOLIS	9°58'40.58"S 55°10'38.82"O	9°58'40.29"S 55°10'29.10"O	0	+	0,00	14	+	19,64	299,64	7,00	2.097,48	10,73	2.108,21
36	RUA PAPA PIO	9°58'35.44"S 55°10'31.33"O	9°58'32.28"S 55°10'31.43"O	0	+	0,00	4	+	18,72	98,72	6,60	651,51	21,46	672,97
37	RUA PORTO ALEGRE	9°58'40.37"S 55°10'35.49"O	9°58'35.61"S 55°10'35.66"O	0	+	0,00	6	+	17,63	137,63	6,00	825,77	21,46	847,23
38	RUA CAMPO GRANDE T01	9°58'40.31"S 55°10'32.04"O	9°58'38.08"S 55°10'32.20"O	0	+	0,00	3	+	5,30	65,30	5,90	385,26	21,46	406,72
39	RUA CAMPO GRANDE T02	9°58'37.79"S 55°10'32.22"O	9°58'35.59"S 55°10'32.35"O	0	+	0,00	3	+	4,49	64,49	6,80	438,55	21,46	460,01
40	RUA MATO GROSSO	9°58'37.56"S 55°10'16.51"O	9°58'31.94"S 55°10'16.86"O	0	+	0,00	8	+	16,02	176,02	6,60	1.161,73	22,01	1.183,74
41	RUA SANTA CARATINA	9°58'37.69"S 55°10'17.02"O	9°58'37.61"S 55°10'16.10"O	0	+	0,00	2	+	0,82	40,82	8,00	326,57	0,00	326,57

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente porGEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:16-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL			(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)
BAIRRO SETOR III														
42	RUA PRATA	9°58'41.87"S 55°11'17.39"O	9°58'40.95"S 55°11'17.52"O	0	+	0,00	12	+	18,00	258,00	6,50	1.677,02	14,81	1.691,83
43	RUA MANGANÊS	55°11'17.69"O 55°11'14.71"O	9°58'40.43"S 55°11'14.62"O	0	+	0,00	4	+	16,20	96,20	6,00	577,19	21,46	598,65
44	RUA PERITA	9°58'43.46"S 55°11'11.75"O	9°58'40.45"S 55°11'11.87"O	0	+	0,00	4	+	16,03	96,03	6,30	605,00	21,46	626,46
45	RUA MAOMÉ	9°58'42.04"S 55°11'18.22"O	9°58'42.00"S 55°11'14.70"O	0	+	0,00	5	+	12,17	112,17	6,00	673,04	10,73	683,77
46	RUA SAFIRA	9°58'43.61"S 55°11'18.22"O	9°58'43.58"S 55°11'11.73"O	0	+	0,00	10	+	9,95	209,95	6,10	1.280,68	0,00	1.280,68
47	RUA TURMALINA T01	9°58'40.21"S 55°11'17.49"O	9°58'39.68"S 55°10'55.12"O	0	+	0,00	33	+	15,22	675,22	6,50	4.388,93	10,92	4.399,85
48	RUA TURMALINA T02	9°58'39.68"S 55°10'55.12"O	9°58'39.33"S 55°10'39.73"O	0	+	0,00	23	+	12,61	472,61	6,90	3.261,00	10,73	3.271,73
49	RUA ONIX	9°58'34.87"S 55°10'58.05"O	9°58'33.11"S 55°10'58.14"O	0	+	0,00	2	+	4,92	44,92	5,90	265,00	21,46	286,46
50	RUA ESMERALDA T01	9°58'39.55"S 55°10'55.14"O	9°58'34.99"S 55°10'55.23"O	0	+	0,00	7	+	2,60	142,60	6,50	926,92	21,44	948,36
51	RUA ESMERALDA T02	9°58'34.78"S 55°10'55.29"O	9°58'33.06"S 55°10'55.35"O	0	+	0,00	2	+	14,84	54,84	6,50	356,48	21,46	377,94
52	RUA RUBI T01	9°58'39.57"S 55°10'52.26"O	9°58'35.06"S 55°10'52.42"O	0	+	0,00	7	+	2,78	142,78	6,25	892,38	21,46	913,84
53	RUA RUBI T02	9°58'34.63"S 55°10'52.47"O	9°58'32.91"S 55°10'52.54"O	0	+	0,00	2	+	14,76	54,76	6,25	342,21	21,46	363,67
54	RUA PONE T01	9°58'39.47"S 55°10'49.57"O	9°58'34.90"S 55°10'49.66"O	0	+	0,00	7	+	2,96	142,96	6,40	914,95	21,46	936,41
55	RUA PONE T02	9°58'34.52"S 55°10'49.68"O	9°58'32.89"S 55°10'49.64"O	0	+	0,00	2	+	14,65	54,65	6,40	349,74	21,46	371,20
56	RUA PÉROLA T01	9°58'39.51"S 55°10'46.72"O	9°58'34.82"S 55°10'46.86"O	0	+	0,00	7	+	3,14	143,14	6,90	987,66	21,46	1.009,12
57	RUA PÉROLA T02	9°58'34.54"S 55°10'46.92"O	9°58'32.84"S 55°10'46.91"O	0	+	0,00	2	+	14,41	54,41	6,90	375,45	21,46	396,91
58	RUA CALCEDÔNIA T01	9°58'39.33"S 55°10'44.09"O	9°58'34.90"S 55°10'44.16"O	0	+	0,00	7	+	3,32	143,32	6,90	988,90	21,46	1.010,36
59	RUA CALCEDÔNIA T02	9°58'34.41"S 55°10'44.07"O	9°58'32.76"S 55°10'44.14"O	0	+	0,00	2	+	14,14	54,14	6,90	373,55	21,53	395,08
60	RUA AGATA	9°58'39.26"S 55°10'41.22"O	9°58'34.82"S 55°10'41.32"O	0	+	0,00	7	+	3,50	143,50	6,80	975,78	21,46	997,24
61	RUA TOPÁZIO	9°58'34.91"S 55°10'58.45"O	9°58'34.46"S 55°10'39.91"O	0	+	0,00	28	+	5,69	565,69	6,70	3.790,14	10,73	3.800,87
TOTAL >>>										**10.356,06**		**69.769,86**	**1.616,03**	**71.385,89**

OBS: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:16-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78,000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
PROPR.: **DIVERSAS RUAS - NOVO MUNDO -MT**
DATA: **JUNHO/2024**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	VALOR (R$)	% TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.911,15	18,93%	49.232,79	22,23%	48.531,48	21,92%	40.505,30	18,29%	41.254,05	18,63%	221.434,77	10,42%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	23.154,90	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		23.154,90	1,09%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.969,17	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00		6.969,17	0,33%
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.027,89	50,00%	6.027,89	50,00%	0,00		0,00		0,00		12.055,78	0,57%
5.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	86.519,70	20,00%	108.149,62	25,00%	108.149,62	25,00%	86.519,70	20,00%	43.259,85	10,00%	432.598,49	20,36%
6.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	209.979,68	20,00%	262.474,60	25,00%	262.474,60	25,00%	209.979,68	20,00%	104.989,84	10,00%	1.049.898,38	49,41%
7.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS	27.585,15	20,00%	34.481,44	25,00%	34.481,44	25,00%	27.585,15	20,00%	13.792,58	10,00%	137.925,75	6,49%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00%	12.034,14	5,00%	12.034,14	5,00%	24.068,28	10,00%	192.546,26	80,00%	240.682,83	11,33%
	VALOR TOTAL	**402.147,64**	**18,93%**	**472.400,47**	**22,23%**	**465.671,28**	**21,92%**	**388.658,10**	**18,29%**	**395.842,58**	**18,63%**	**2.124.720,07**	**100,00%**
	VALOR ACUMULADO	**402.147,64**	**18,93%**	**874.548,11**	**41,16%**	**1.340.219,39**	**63,08%**	**1.728.877,49**	**81,37%**	**2.124.720,07**	**100,00%**		

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-17 11:18-04:00

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240129310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO — RNP: **1220562254**

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** — Registro: **52498**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** — CPF/CNPJ: **01.614.517/0001-33**

Rua: **RUA NUNES FREIRE** — Número: **13**

Complemento: — Bairro: **CENTRO** — País: **Brasil**

Cidade: **NOVO MUNDO** — UF: **MT** — CEP: **78.528-000**

Contrato: — Celebrado em: **17/06/2024**

Valor: **R$ 1.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
DIVERSAS RUAS	BAIRRO SETOR II	S/N		NOVO MUNDO	MT	BRA	78.528-000	009º58'31.49'' S 055º10'39.86'' O
DIVERSAS RUAS	BAIRRO DAMA DE OURO II	S/N		NOVO MUNDO	MT	BRA	78.528-000	009º58'28.17'' S 055º11'11.06'' O
DIVERSAS RUAS	BAIRRO SETOR II	S/N		NOVO MUNDO	MT	BRA	78.528-000	009º58'41.87'' S 055º11'17.39'' O
DIVERSAS RUAS	BAIRRO SETOR I	S/N		NOVO MUNDO	MT	BRA	78.528-000	009º58'30.48'' S 055º09'49.46'' O

Data de Inicio: **18/06/2024** — Previsão Término: **06/09/2024** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** — CPF/CNPJ: **01.614.517/0001-33**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Projeto	de infraestrutura para vias urbanas		71.385,8900	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de infraestrutura para vias urbanas		71.385,8900	metro quadrado
Transportes - Sinalização					
	Projeto	de sinalização	viária	117,0000	unidade
	Projeto	de sinalização	viária	24.000,3000	metro
	Projeto	de sinalização	viária	360,7600	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data: / /

039.834.111-77 - GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO

01.614.517/0001-33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 99,64 — Registrada em 17/06/2024 — Valor Pago: R$ 99,64 — Nosso Número: 140000000014999221

Geiziani M. Celestino
GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente porGEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-18 09:15-04:00

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO

1220240129310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

5. Observações

PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS RUAS EM NOVO MUNDO - MT

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data / /

039.834.111-77 - GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO

01.614.517/0001-33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 99,64 Registrada em 17/06/2024 Valor Pago: R$ 99,64 Nosso Número: 140000000014999221

Geiziani M. Celestino
GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498

Assinado digitalmente
porGEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-18 09:15-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Coordenação de Infraestrutura e Capacitação

Adm. Leonardo Bortolin

PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORRESVETIMENTO

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**
Trecho: **DIVERSAS RUAS**

VOLUME 2 - PROJETO DE EXECUÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Coordenação de Infraestrutura e Capacitação

Adm. Leonardo Bortolin

PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORRESVETIMENTO

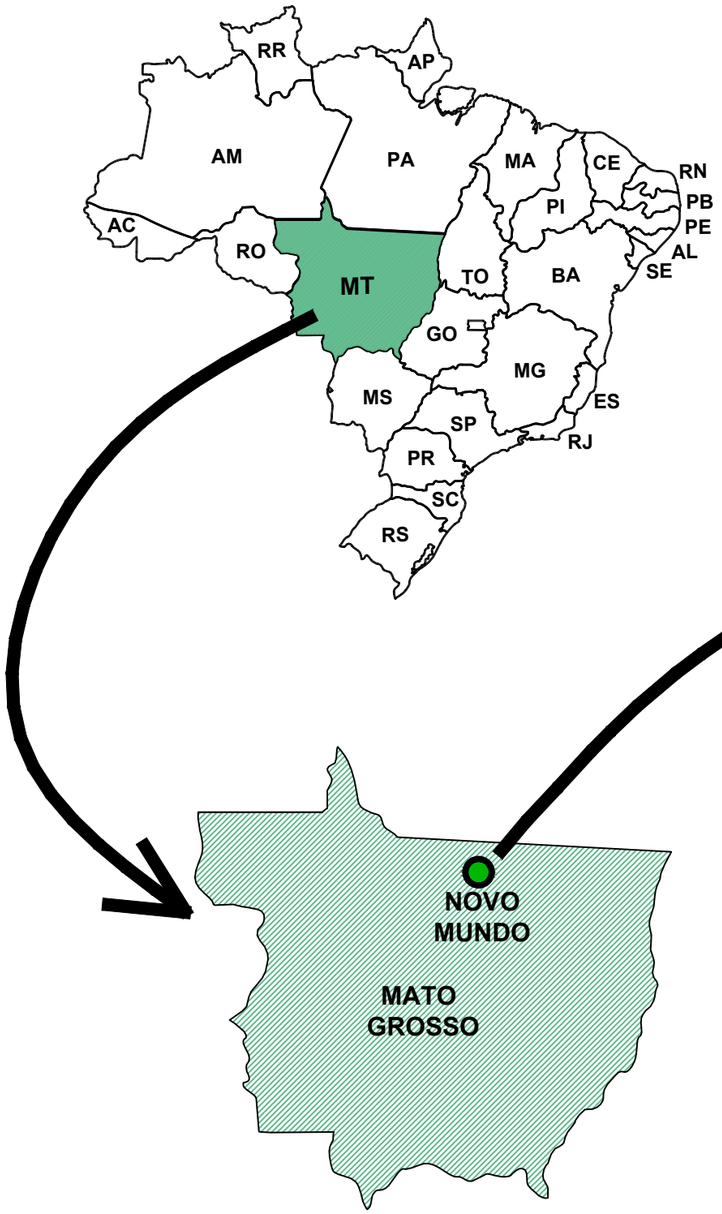
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**
Trecho: **DIVERSAS RUAS**

Resp. Técnico: **Geiziani Magalhães Celestino**
CREA/CONFEA: **MT52498**

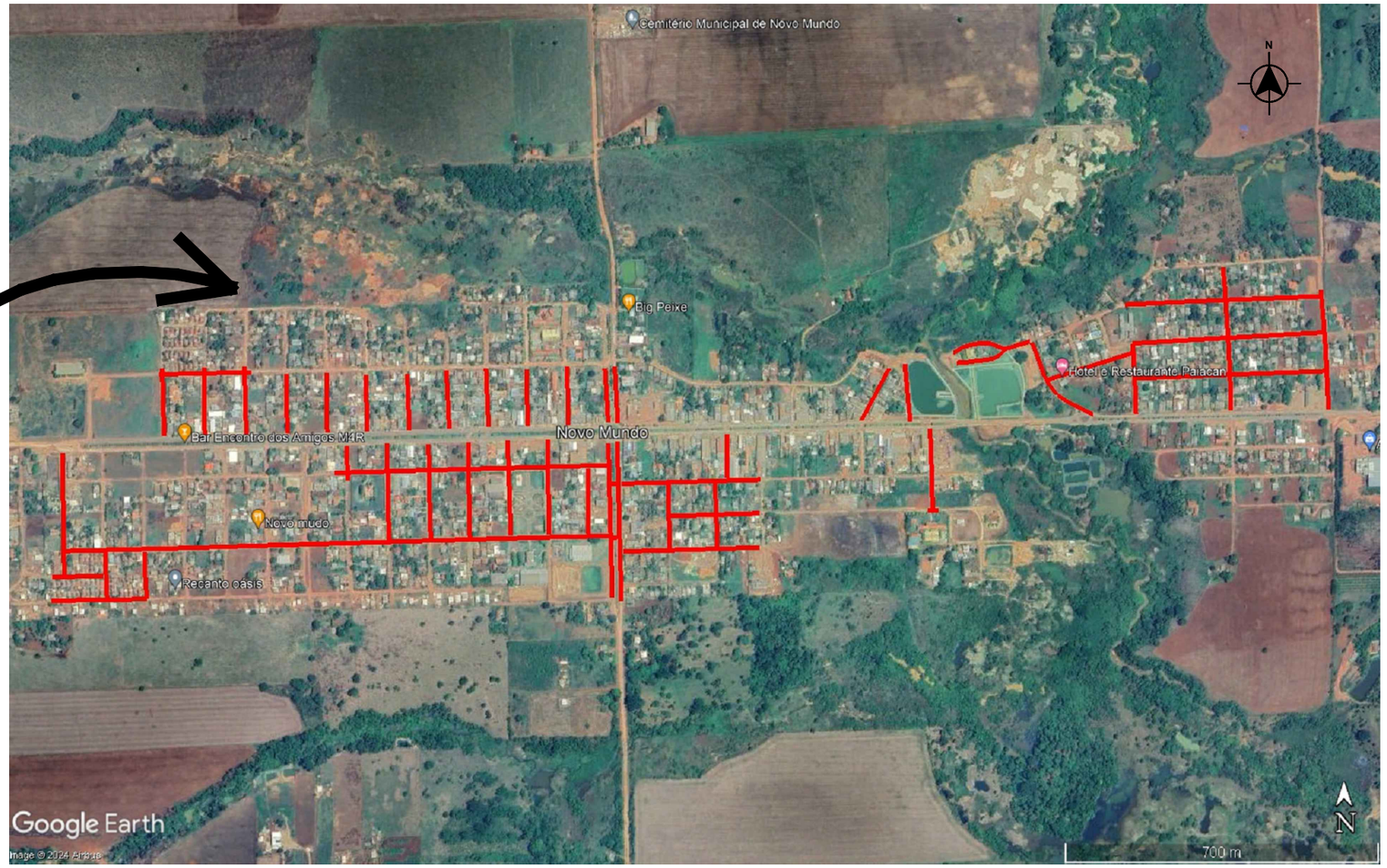
VOLUME 2 - PROJETO DE EXECUÇÃO

APRESENTAÇÃO

MAPA DE SITUAÇÃO



NOVO MUNDO - MT



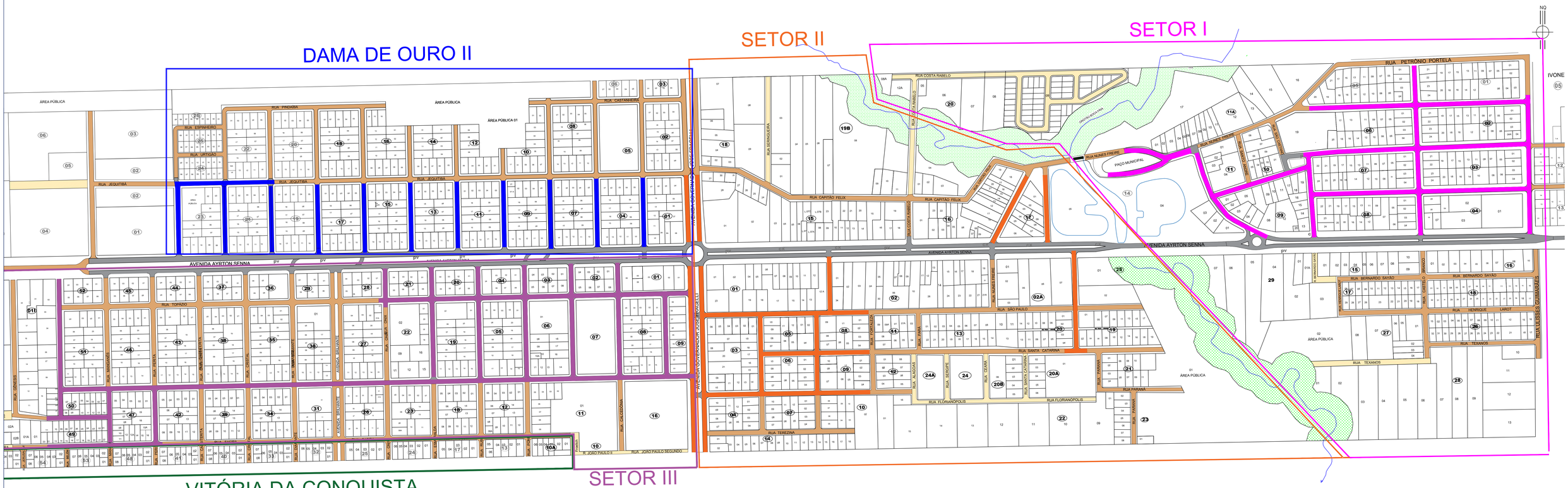
ASSUNTO: MAPA DE SITUAÇÃO		**AUTOR DO PROJETO:** GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Assinado de forma digital por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Dados: 2024.06.13 08:37:16 -04'00' Geiziani Magalhães Celestino Engenheira Civil CREA - MT 52498	**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** Coordenação de Projetos **Adm. Neurilan Fraga**
LEGENDA: RUAS CONTEMPLADAS	**DATA DE ENTREGA:** JUNHO/2024		**OBRA:** PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO
	REVISÃO: 1° - 00/00/0000		**PROPRIETÁRIO/ CNPJ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO 01.614.517/0001-33
	ESCALA: SEM ESCALA	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	**ENDEREÇO:** DIVERSAS RUAS

AMM Associação Mato-grossense dos Municípios
CENTRAL DE PROJETOS
Agap
Gestão 2021-2024
AMM Associação Mato-grossense dos Municípios
A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS

AP-01

PROJETO GEOMÉTRICO

MAPA DAS VIAS
URBANAS BENEFICIADAS


DAMA DE OURO II
SETOR II
SETOR I
SETOR III
VITÓRIA DA CONQUISTA
NO
IVONE
AVENIDA AYRTON SENNA
RUA PETRÔNIO PORTELA
RUA JEQUITIBÁ
RUA CAPITÃO FELIX
RUA COSTA RABELO
RUA SERNOGLEIRA
RUA NUNES FREIRE
PAÇO MUNICIPAL
RUA SÃO PAULO
RUA SANTA CATARINA
RUA FLORIANÓPOLIS
RUA PARANÁ
RUA TEXANOS
RUA BERNARDO SAYÃO
RUA HENRIQUE LAROT
RUA ULYSSES GUIMARÃES
RUA TOPÁZIO
RUA PINDAÍBA
RUA ESPINHEIRO
RUA URTIGÃO
RUA CASTANHEIRA
RUA TOPÁZIO
RUA VANADIS
RUA ÁGATA
RUA CRISTAL
RUA JOSÉ FERREIRA FELIX
RUA MAMÃO HAVAÍ
AVENIDA BRILHANTE
RUA CANÁRIO TAMA
RUA CAMPO GRANDE
RUA CALIFÓRNIA
RUA JOÃO PAULO II
RUA JOÃO PAULO SEGUNDO
RUA ALAGOAS
RUA SERGIPE
RUA CEARÁ
RUA ALAGOINHAS
RUA TEREZINA
RUA PARANÁ
RUA CAMPO GRANDE
RUA SANTA CATARINA
RUA SÃO PAULO
RUA NUNES FREIRE
RUA CAPITÃO FELIX
RUA COSTA RABELO
RUA SERNOGLEIRA
RUA PETRÔNIO PORTELA
RUA BERNARDO SAYÃO
RUA HENRIQUE LAROT
RUA CASTELO BRANCO
RUA ULYSSES GUIMARÃES
RUA TEXANOS
RUA PARANÁ
RUA FLORIANÓPOLIS
RUA SANTA CATARINA
RUA SÃO PAULO
RUA NUNES FREIRE
RUA CAPITÃO FELIX
AVENIDA AYRTON SENNA
ÁREA PÚBLICA
ÁREA PÚBLICA 01
ÁREA PÚBLICA
ÁREA PÚBLICA
ÁREA PÚBLICA

BAIRRO DAMA DE OURO II



BAIRRO SETOR I



CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT524198	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:039 83411172	Assinado digitalmente por:GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411172 OU: Data: 2024-06-13 08:57:58-03
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO:
PROJETO GEOMÉTRICO - BAIRROS DAMA DE OURO II E SETOR I

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRAFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

GEO

FOLHA Nº **02**

BAIRRO SETOR II



CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT124198	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Brasil Data: 2024-06-13 08:38:04-00
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO:
PROJETO GEOMÉTRICO - BAIRRO SETOR II

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

GEO
FOLHA Nº
03

BAIRRO SETOR III



CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT524188	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177	Assinado digitalmente por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Data: 2024-06-13 08:36-04:00
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO:
PROJETO GEOMÉTRICO - BAIRRO SETOR III

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

GEO

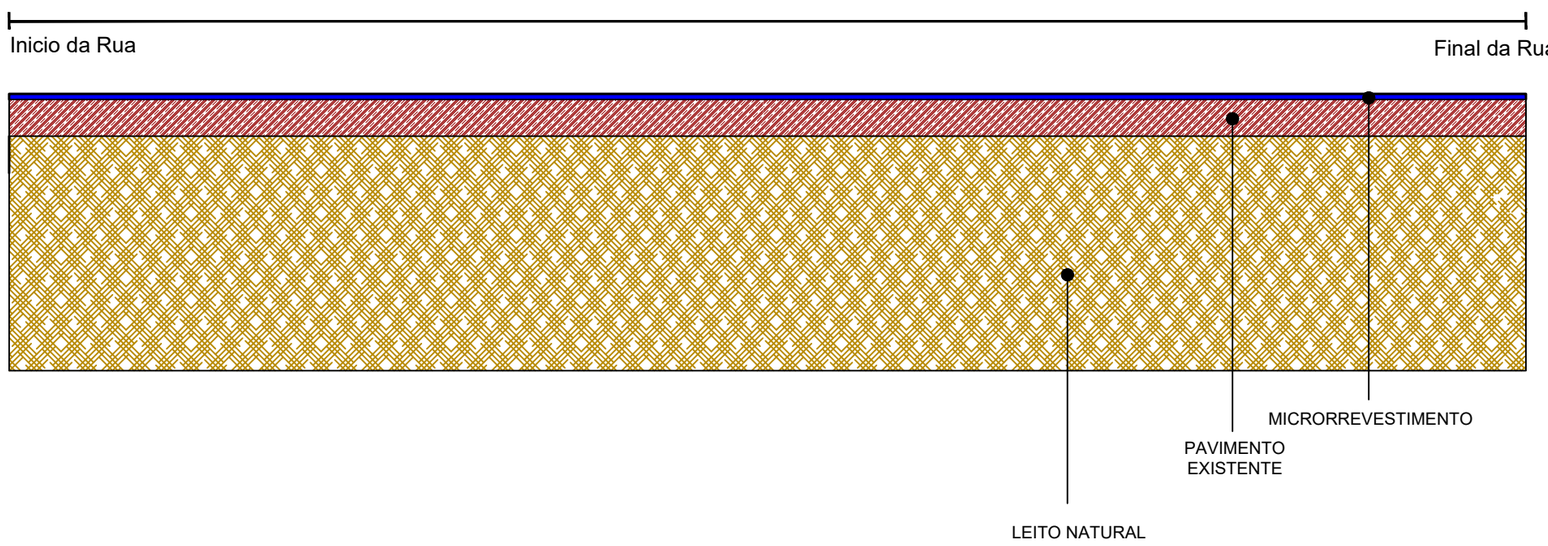
FOLHA Nº **04**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO

TRECHO DA RUA A SER PAVIMENTADO

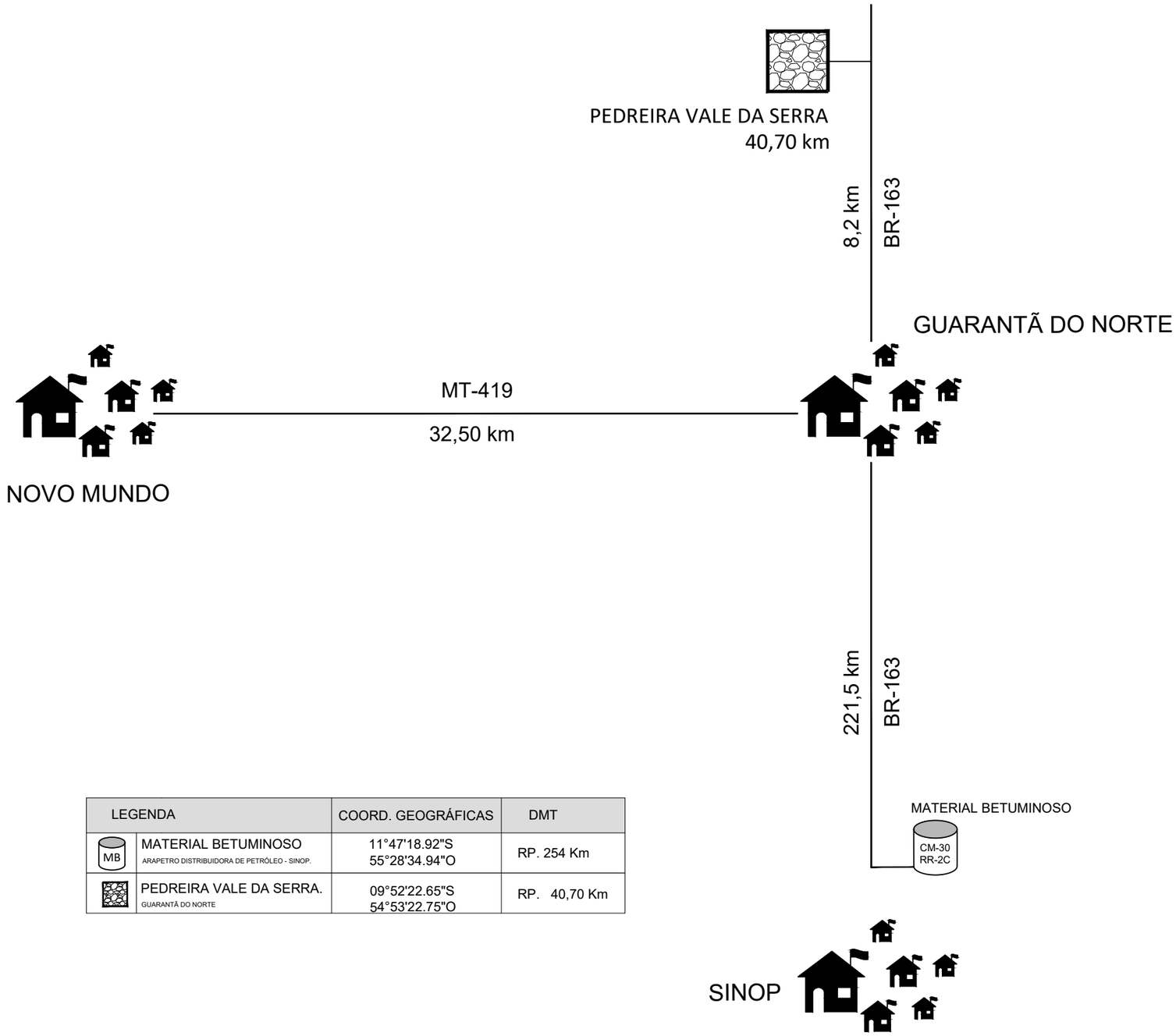
RUAS DIVERSAS



ASSUNTO: DIAGRAMA LINEAR		**AUTOR DO PROJETO:** GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 — Assinado digitalmente por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Data: 2024-06-13 08:39-04:00 — Geiziani Magalhães Celestino, Engenheira Civil, CREA - MT 52498	**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** Coordenação de Infraestrutura e Capacitação **Adm. Neurilan Fraga**	
LEGENDA:	**DATA DE ENTREGA:** JUNHO/2024		**OBRA:** PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO	
	REVISÃO: 1° - 00/00/0000		**PROPRIETÁRIO/ CNPJ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT 01.614.517/0001-33	
	ESCALA:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	**ENDEREÇO:** RUAS DIVERSAS	FOLHA Nº **PV-01**

AMM Associação Mato-grossense dos Municípios — Em Defesa do Municipalismo

CROQUI DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS



LEGENDA		COORD. GEOGRÁFICAS	DMT
MB	MATERIAL BETUMINOSO ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - SINOP.	11°47'18.92"S 55°28'34.94"O	RP. 254 Km
	PEDREIRA VALE DA SERRA. GUARANTÃ DO NORTE	09°52'22.65"S 54°53'22.75"O	RP. 40,70 Km

ASSUNTO: CROQUI DE OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS

LEGENDA:

DATA DE ENTREGA: MAIO/2024

REVISÃO: 1° - 00/00/0000

ESCALA:

AUTOR DO PROJETO:

GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Assinado digitalmente por:GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Local:
Data: 2024-06-13 08:39-04:00

Geiziani Magalhães Celestino
Engenheira Civil
CREA - MT 52498

DESENHO: Geiziani Magalhães

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
Coordenação de Infraestrutura e Capacitação
Adm. Neurilan Fraga

OBRA: PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO

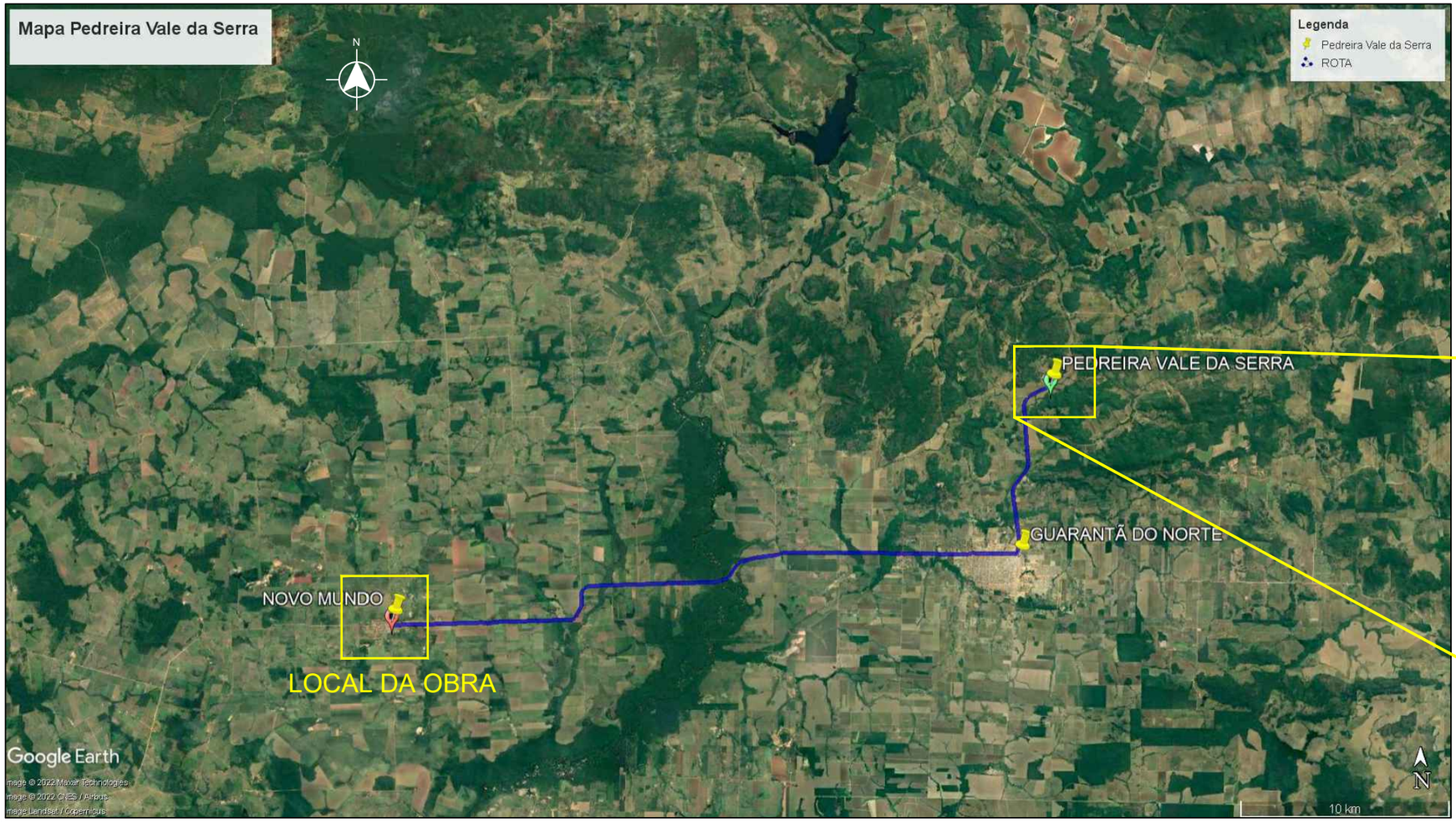
PROPRIETÁRIO/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
01.614.517/0001-33

ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS

FOLHA Nº **PV-02**

AMM Associação Mato-grossense dos Municípios
CENTRAL DE PROJETOS
Agap
Associação Mato-grossense dos Municípios
Em Defesa do Municipalismo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA



PEDREIRA

Coordenadas Geográficas:

09°52'22.65"S
54°53'22.75"O

Localização:

DMT: 40.70 km

Rod. pav. 40.70 km

Nº processo DNPM: 866485/2019

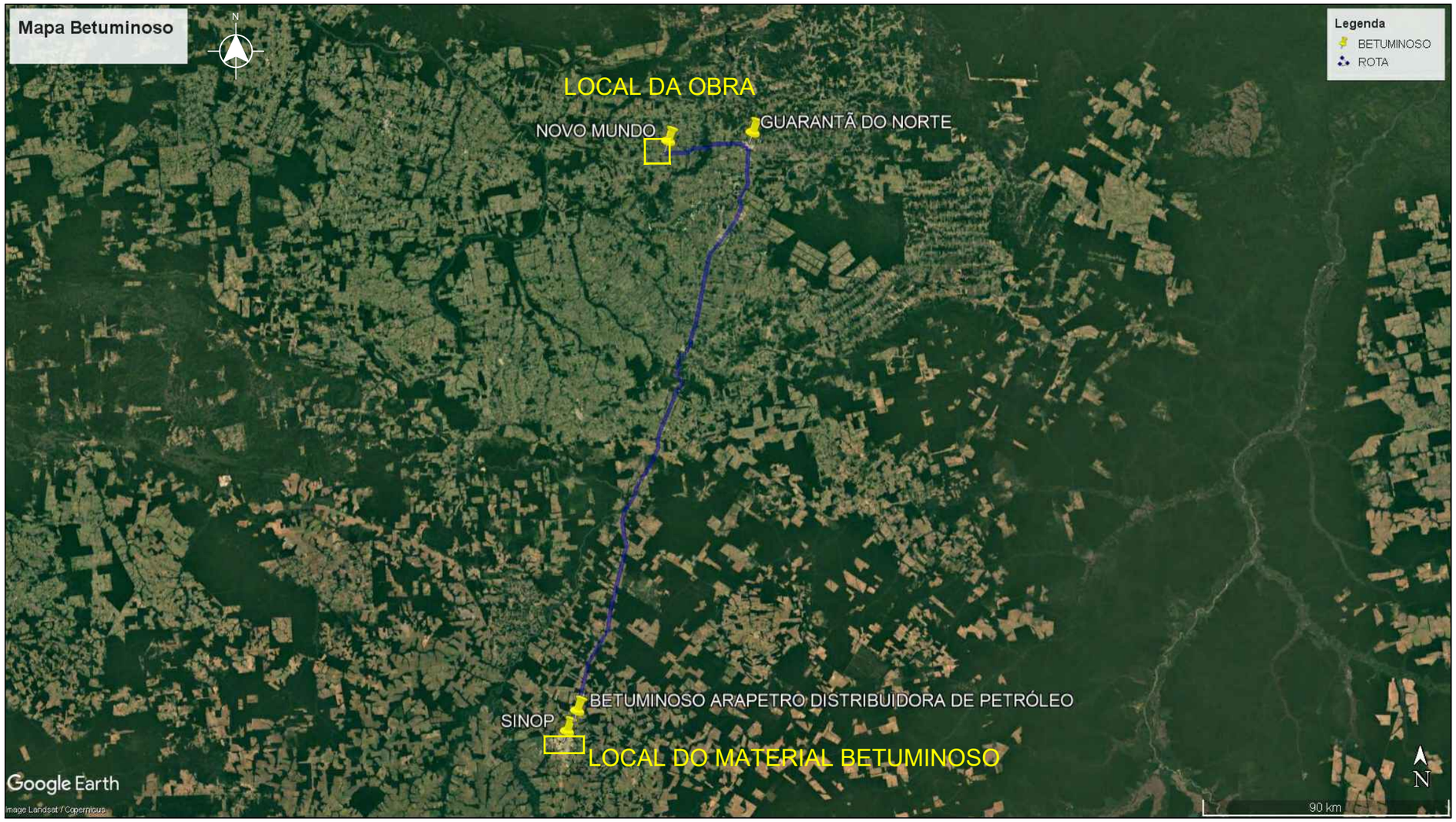


ASSUNTO: CROQUI LOCALIZAÇÃO PEDREIRA		**AUTOR DO PROJETO:** GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Assinado digitalmente por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Data: 2024-06-13 08:39-04:00 Geiziani Magalhães Celestino Engenheira Civil CREA - MT 52498	**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** Coordenação de Infraestrutura e Capacitação **Adm. Neurilan Fraga**
LEGENDA: Rod. pavimentada	**DATA DE ENTREGA:** JUNHO/2024 **REVISÃO:** 1° - 00/00/0000 **ESCALA:**	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	**OBRA:** PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO **PROPRIETÁRIO/ CNPJ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT 01.614.517/0001-33 **ENDEREÇO:** RUAS DIVERSAS

AMM Associação Mato-grossense dos Municípios
Em Defesa do Municipalismo

FOLHA Nº **PV-03**

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO



MATERIAL BETUMINOSO

Coordenadas Geográficas:
11°47'18.92"S
55°28'34.94"O

Localização: Sinop-MT
DMT: 254.00 km
Rod. pav. - 254.00 km
254 km em rodovia pavimentada

ASSUNTO: CROQUI LOCALIZAÇÃO BETUMINOSO		**AUTOR DO PROJETO:** GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Assinado digitalmente por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Data: 2024-06-13 08:39-04:00 Geiziani Magalhães Celestino Engenheira Civil CREA - MT 52498	**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** Coordenação de Infraestrutura e Capacitação **Adm. Neurilan Fraga**
LEGENDA: Rod. pavimentada	**DATA DE ENTREGA:** JUNHO/2024 **REVISÃO:** 1° - 00/00/0000 **ESCALA:**	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	**OBRA:** PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO **PROPRIETÁRIO/ CNPJ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT 01.614.517/0001-33 **ENDEREÇO:** RUAS DIVERSAS
			FOLHA Nº **PV-04**

AMM Associação Mato-grossense dos Municípios
Em Defesa do Municipalismo

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

BAIRRO DAMA DE OURO II



BAIRRO SETOR I



CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT524168	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983441117	Assinado digitalmente por:GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983441177 Local: Data: 2024-06-13 08:40:04-00
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ASSUNTO:
PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BAIRROS DAMA DE OURO II E SETOR I

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRAFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

SIN

FOLHA Nº
01

BAIRRO SETOR II



CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT524986	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:039 8341177	Assinado digitalmente por:GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Data: 2024-06-13 08:46:04-03
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ASSUNTO:
PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BAIRRO SETOR II

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

SIN
FOLHA Nº
02

BAIRRO SETOR III





CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT124186	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177	Assinado digitalmente por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177 Local: Data: 2024-06-13 08:45:44-03
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

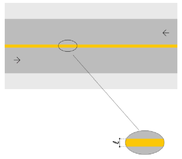
PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ASSUNTO:
PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA - - BAIRRO SETOR III

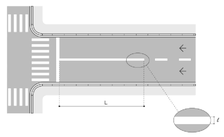
DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

SIN
FOLHA Nº
03

Linha simples contínua (LFO-1):



Linha simples contínua (LMS-1):



Definição: A LFO-1 ou LMS-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

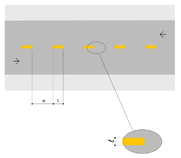
Cor: Branca, para mesmo sentido de fluxo; (LMS-1)
Amarela, para fluxos opostos. (LFO-1)

Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura.

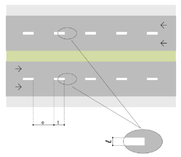
Princípios de Utilização: A LFO-1 ou LMS-1 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação e largura inferior a 7,00 m e/ou baixo volume veicular, principalmente onde haja problema de visibilidade para efetuar a ultrapassagem em pelo menos um dos sentidos de circulação.
- aproximação de interseções semaforizadas, com comprimento (L) mínimo de 15,00 m e máximo de 30,00 m, contado a partir da linha de retenção, exceto quando estudos de engenharia indiquem maior ou menor dimensão;
- interseções ou locais com faixa específica para movimento de conversão ou de retorno, dando continuidade à marca de canalização utilizada nessas situações, com comprimento de 30,00 m, exceto nos casos onde estudos de engenharia indiquem dimensão diferentes;
- aproximação de ilhas, obstáculos, estruturas de pontes ou viadutos, separação de fluxos, dando continuidade à marca de canalização;
- curvas acentuadas (vertical e/ou horizontal), quando a ultrapassagem e a transposição da faixa comprometam a segurança.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Linha simples seccionada (LFO-2):



Linha simples seccionada (LMS-2):



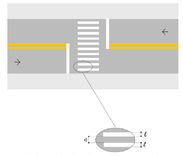
Definição: A LFO-2 ou LMS-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor: Branca, para mesmo sentido de fluxo; (LMS-2)
Amarela, para fluxos opostos. (LFO-2)

Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura.
Para velocidade < 80 km/h utiliza-se cadência 1:3, com traço de 2 m e espaçamento de 6 m.

Princípios de Utilização: A LFO-2 ou LMS-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se esta linha em situações, tais como:
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.



Definição: A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.
A FTP deve ocupar toda a largura da pista.

Princípios de Utilização: A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres.
A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo nas proximidades de escolas ou pólos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

Colocação: A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia.

A-32b - Passagem sinalizada de pedestres:



Significado: O sinal A-32b adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres.

Princípios de utilização: Área urbana: quando a faixa de travessia de pedestres for de difícil percepção pelo condutor ou que possa comprometer a segurança dos usuários da via.

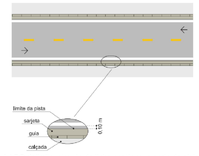
A-33b - Passagem sinalizada de escolares:



Significado: O sinal A-33b adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres com predominância de escolares.

Princípios de utilização: Deve ser utilizado quando a faixa de travessia de pedestres, com predominância de escolares, for de difícil percepção pelo condutor ou que possa comprometer a segurança dos usuários da via.

Linha de bordo (LBO):



Definição: A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Cor: Branca.

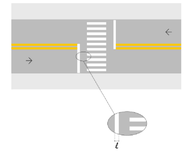
Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura.

Princípios de Utilização: A LBO é recomendada nos seguintes casos:
- quando o acostamento não for pavimentado;
- quando o acostamento for pavimentado e de cor semelhante à superfície de rolamento;
- antes e ao longo de curvas mais acentuadas;
- na transição da largura da pista;
- em locais onde existam obstáculos próximos à pista ou apresentam situação com potencial de risco;
- em locais onde ocorram, com freqüência, condições climáticas adversas à visibilidade, tais como chuva e neblina;
- em vias sem guia;
- em vias com iluminação insuficiente, que não permitam boa visibilidade dos limites laterais da pista;
- nos trechos urbanos, onde se verifica um significativo fluxo de pedestres.

Colocação: Recomenda-se a colocação da LBO de 0,10 m a 0,20 m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando a marcação for feita junto ao canteiro central, a posição da linha de bordo é variável de acordo com as condições geométricas locais e definida por projeto específico.

Relacionamento com outras sinalizações: Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos monodirecionais brancos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.
No caso de via com duplo sentido de circulação, podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais, brancos no sentido do tráfego e vermelhos no sentido contrário, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

Linha de retenção (LRE):



Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor: Branca.

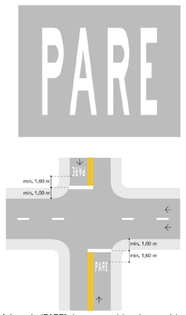
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização: A LRE deve ser utilizada:
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodocicloviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação: Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico.
Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.
Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

Relacionamento com outras sinalizações: A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

Legenda "PARE":

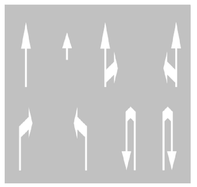


Definição: A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Cor: Branca.

Princípios de Utilização: Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória".

Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)



Definição: A PEM indica em que faixa de trânsito o veículo deve se posicionar para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com o movimento dos demais veículos

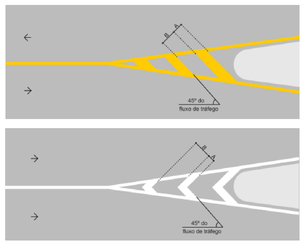
Cor: Branca.

Princípios de utilização: A PEM é utilizada na aproximação de interseções onde existem faixas de trânsito destinadas a movimentos específicos, havendo portanto a necessidade de orientar os condutores para o adequado posicionamento na pista, de forma que não efetuem mudanças bruscas no seu trajeto, comprometendo a segurança no local.

Existem sete conformações diferentes de setas indicativas de posicionamento, conforme o tipo de movimento recomendado para a faixa em que estão localizadas:

– Siga em Frente;
– Vire à Esquerda;
– Vire à Direita;
– Siga em Frente ou Vire à Esquerda;
– Siga em Frente ou Vire à Direita;
– Retorne à Esquerda;
– Retorne à Direita.

Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (ZPA):



Definição: O ZPA destaca a área interna às linhas de canalização, reforçando a idéia de área não utilizável para a circulação de veículos, além de direcionar os condutores para o correto posicionamento na via.

Cor: Branca, quando direciona fluxos de mesmo sentido;
Amarela, quando direciona fluxos de sentidos opostos.

Dimensões: O ZPA deve ter as dimensões conforme tabela abaixo:

DIMENSÕES	CIRCULAÇÃO	ÁREA DE PROTEÇÃO DE ESTACIONAMENTO
Largura da linha interna A	mínima 0,30 m	mínima 0,10 m
	máxima 0,50 m	máxima 0,40 m
Distância entre linhas B	mínima 1,10 m	mínima 0,30 m
	máxima 3,50 m	máxima 0,80 m

OBS. Nesse projeto foi utilizado a distância de 0,3m para "A" e 1,1m para "B".

A marcação do zebrado é feita com linhas inclinadas de 45º em relação à direção dos fluxos de tráfego, acompanhando o sentido de circulação dos veículos nas faixas adjacentes à área de pavimento não utilizável.

Características dos Sinais de advertência:

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Dimensões mínimas – Sinais de forma quadrada:

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

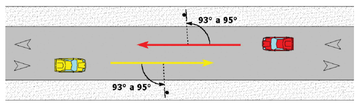
Critérios de locação:
A placa de advertência deve ser colocada antes do ponto onde ocorre o perigo ou situação inesperada, a uma distância que permita tempo suficiente de percepção, reação e manobra do condutor.

Distância de visibilidade:

Velocidade de aproximação (Km/h)	Distância mínima de visibilidade (m)
40	60
50	70
60	80
70	85
80	95
90	105
100	115
110	125
120	135

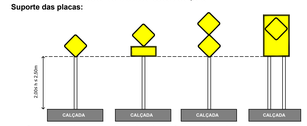
A distância mínima de visibilidade do sinal é calculada em função da velocidade de aproximação, considerando um tempo de percepção/reação igual a 2,5 segundos. Nessa distância, também esta incluído o trecho, anterior à placa, em que o condutor deixa de visualizá- la, a partir do ponto onde a trajetória do veículo forma um ângulo de 10º em relação a placa.

Posicionamento na via:



A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via, no sentido do fluxo de tráfego que advertem, exceto nos casos previstos neste Manual e a sinalização destinada a ciclistas e pedestres que deve ser determinada por estudos de engenharia.
As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

Suporte das placas:



Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição.
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Fixação do suporte:



Características dos Sinais de Regulamentação:

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO — PROIBIÇÃO

Características dos Sinais R-1 e R-2:

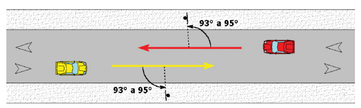
Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Dimensões mínimas - sinais de forma circular:

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

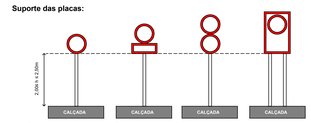
Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1:

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008



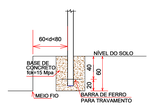
A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via, no sentido do fluxo de tráfego que advertem, exceto nos casos previstos neste Manual e a sinalização destinada a ciclistas e pedestres que deve ser determinada por estudos de engenharia.
As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

Suporte das placas:



Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição.
Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Fixação do suporte:



CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. LEONARDO BORTOLIN

TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	**MODALIDADE:**	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT CNPJ: 01.614.517/0001-33		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT524748	GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO 03 98341117	Assinado de forma digital por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO 03983411177 Data: 2024-06-13 08:40:04-00
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ASSUNTO:
PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BAIRRO SETOR III

DATA DE ENTREGA: JUNHO/2024	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**	**LEGENDA**
REVISÃO:	**VIAS CONTEMPLADAS**	
ESCALA: INDICADA		
ART:	**DESENHO:** Geiziani Magalhães	

SIN

FOLHA Nº
04

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO

OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO

MUNICÍPIO: NOVO MUNDO - MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / JUNHO / 2024

SUMÁRIO

FINALIDADE 3
OBJETO 3
DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA 3
PRAZO 4
TERMOS E ABREVIATURAS 4
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 4
MATERIAIS 4
CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE 5
PROJETOS 5
DIVERGÊNCIAS 5
CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA 5
PLACA DA OBRA 6
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS 6
METODOLOGIA ADOTADA 6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15
1. CANTEIRO DE OBRA 16
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 16
3. CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO 17
4. TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO 20

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Conservação de Pavimento em Vias Urbanas, com Aplicação De Microrrevestimento A Frio no Município de NOVO MUNDO / MT.

OBJETO

Conservação de Pavimento em Microrrevestimento A Frio

DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Foi elaborado um projeto de Conservação de Pavimento em vias urbanas, para o município de NOVO MUNDO, localizado no distrito sede.

O empreendimento possui extensão total de 10.356,06 km e conta com uma área total de 71.385,89 m². A discriminação das vias contempladas em projeto segue conforme quadro de ruas em anexo.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

PRAZO

O prazo para execução da obra será de trezentos dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

TERMOS E ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, os seguintes termos e abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

b) Caderno de Encargos da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (Explotat), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF);

c) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

d) as normas do Governo do Estado do MT e de suas concessionárias de serviços públicos,

e) as normas do CREA/MT;

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

PROJETOS

O projeto de conservação de pavimento, sinalização e orçamento serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, Governo do Estado e/ ou Governo Federal, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, de acordo com o Manual de Placas de Obras fornecido pela SINFRA. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

METODOLOGIA ADOTADA

Introdução

Microrrevestimento betuminoso à frio – consiste na associação de agregado mineral, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica contendo polímero, água, aditivos com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

Condições gerais

O microrrevestimento betuminoso a frio pode ser empregado como camada de selagem, impermeabilização e rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá apresentar certificado de analise além de trazer indicação clara de procedência, tipo e quantidade do conteúdo e distancia de transporte entre a refinaria ou fabrica e o canteiro de serviço.

Condições específicas

Os constituintes do microrrevestimento betuminoso a frio que são: agregado miúdo, material de enchimento (filer), emulsão asfáltica com polímeros, aditivos, água e devem satisfazer estas especificações aprovadas pelo DNER.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

Material

- ligante betuminoso

Emulsão asfáltica modificada por polímeros de ruptura controlada catiônica. Emulsão utilizada será a RC– 1C-E.

- Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do microrrevestimento betuminoso a frio.

- Água

Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.

- Agregados

Será constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila, e de substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:

a) Desgaste “Los Angeles” igual ou inferior CONSERVAÇÃO a 40% (DNER-ME 035/98) no agregado de britagem. Entretanto, poderão ser admitidos valores de desgastes maiores, no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;
b) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER- ME 089/94);
c) Equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/97);

- Material de enchimento (Filer)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

Deve ser constituído por materiais finamente divididos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc, e que atendam a granulometria constante na Tabela 01.

Peneira ASTM	% empeso, Passando
N°40	100
N°80	95-100
N°200	65-100

Quando aplicado deve estar seco e isento de grumos.

Composição da mistura

A dosagem adequada do microrrevestimento betuminoso deve ser realizado com base nos ensaios feitos em loco pela empresa contratada, recomendados pela ISSA-International Slurry Surfacing Association:

ISSA-TB100-Wet Track Abrasion-perda máxima para 1 hora–500g/m²;

ISSA-TB109-Loaded Wheel Testere Sand Adhesion máximo–538g/m²;

ISSA-TB114-Wet Stripping Test mínimo- 90%.

- Um ajuste de dosagem dos componentes do microrrevestimento a frio poderá ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço.

- A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos da Tabela 2, a seguir, com as respectivas tolerâncias, quando ensaiadas pelo Método DNER-ME 093.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

Peneiras ASTM, mm	Faixa I	Faixa II	Tolerância da faixa de projeto (%)
3/8" (9,5)	100	100	-
Nº 4 (4,75)	90-100	70-90	±5
N° 8 (2,36)	65-90	45-70	±5
N° 16 (1,18)	45-70	28-50	±5
N° 30 (0,06)	30-50	19-34	±5
N° 50 (0,33)	18-30	12-25	±5
N° 100 (0,15)	10-21	7-18	±5
N° 200 (0,074)	5-15	5-15	±5
Mistura seca, kg/m²	5-18	8-16	
Espessura mm	4-15	6-20	
% em relação ao peso da mistura seca			
água	10-15	10-15	
Ligante residual	7,5–13,5	6,5–12,00	

- Quando a camada de microrrevestimento a frio for empregada como camada final de rolamento, a curva granulométrica deve ser escolhida em função das condições de segurança. Conforme as **Condições de Segurança** descrita abaixo:

> *O revestimento acabado deve apresentar VRD – Valor de Resistência à Derrapagem superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Métodos HD 15/87 e HD 36/87 do British Standard).*

Equipamento

a) Equipamento de limpeza

Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas, jatos de ar comprimido, e outros.

b) Equipamento de mistura e de espalhamento

O microrrevestimento betuminoso deve ser executado em equipamento apropriado, que apresente as seguintes características mínimas seguintes:

a) Silo para agregado miúdo;
b) Depósitos separados, para água e emulsão asfáltica;
c) Depósito para material de enchimento (filer), com alimentador automático;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

d) Sistema de circulação e alimentação do ligante betuminoso, interligado po acoplagem direta ou não, com o sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço;

e) Sistema misturador, capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;

f) Chassi - todo o conjunto descrito nos itens anteriores é montado sobre um chassi móvel autopropulsado, ou atrelado a um cavalo mecânico, ou trator de pneus;

g) Caixa distribuidora - esta peça se apóia diretamente sobre o pavimento e é atrelada ao chassi. Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50 m (meia pista) e ser suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento.

Em casos especiais, a mistura pode ser executada, na pista, manualmente. No processo manual a mistura deve ser realizada em betoneiras, derramada diretamente sobre a pista e espalhada uniformemente por operários munidos de rodos e vassourões apropriados. O processo manual é, entretanto, falho e moroso, podendo ser adotado apenas em obras de pequeno vulto.

Execução

- **Aplicação do microrrevestimento betuminoso a frio**

A aplicação do microrrevestimento betuminoso a frio deve ser realizado a velocidade uniforme, a mais reduzida possível. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

- **Correção de Falhas**

As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas etc, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada deve ser alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso umedecido com a própria massa, ou com emulsão.

- **Manejo ambiental**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

A preservação do meio ambiente nos serviços de microrrevestimento betuminoso a frio envolve a obtenção e aplicação de agregado pétreo, miúdo, areia, estoque de material betuminoso. Deve-se adotar os cuidados seguintes:

a) Vedada a instalação de depósitos de material betuminoso próximos a curso d'água.

b) Vedado, também o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas lindeiras adjacentes, ou qualquer outro causador de prejuízo ambiental.

c) Na desmobilização desta atividade, removidos os depósitos de ligante e efetuada a limpeza do canteiro de obras, recompõe-se a área afetada pelas atividades da construção.

Inspeção

- **Controle de materiais**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER.

- **Ligante betuminoso**

O controle de qualidade que deverá ser feito pela empresa contratada, do ligante betuminoso constara do seguinte:

a) Para todo carregamento que chegar a obra:
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-furol", DNER-ME 004);
- 01 ensaio de resíduo (ASTM-D 2443, ASTM-D 36, ASTM-D 2397 E ABNT NBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento, (DNER-ME 005);
- 01 ensaio de carga de partícula, (DNER-ME 002).

b) Com frequência variável:
- 01 ensaio de sedimentação, (DNER-ME 006) para cada 50 t.

- **Agregados**

O controle de qualidade dos agregados que deverá ser feita pela empresa contratada, constara do seguinte:

a) 02 ensaios de granulometria de cada agregado, (DNER-ME 083);

b) 01 ensaio de adesividade, (DNER-ME 079 e DNER-ME 059);

c) 01 ensaio de equivalência de areia, (DNER-ME 054).

Controle de execução

- **Verificação de equipamentos**

Cada equipamento empregado na aplicação do microrrevestimento betuminoso a frio deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.

As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

a) Consistência da mistura espalhada;
b) Atendimento do projeto da mistura conforme os itens seguintes;
c) Quantidade e velocidade de aplicação para proporcionar o acabamento desejado.

Se ao final destas três verificações em segmentos experimentais os resultados esperados não forem alcançados, deve ser revisto todo o processo de calibração do equipamento.

- **Controle de qualidade do ligante betuminoso**

A quantidade de ligante betuminoso deverá ser determinada através da retirada de amostras aleatórias em cada segmento de aplicação, fazendo-se a extração de betume com o aparelho “Soxhlet” (ASTM-D 2172). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3% da fixada no projeto.

- **Controle da graduação da mistura de agregados**

O controle de graduação da mistura de agregados é feito através da análise granulométrica da mistura de agregados provenientes do ensaio de extração do item anterior feitas pela empresa contratada. As tolerâncias são dadas no traço fixado no projeto.

- **Frequência das determinações**

O número de determinações utilizadas nos ensaios de controle de quantidade do ligante betuminoso e granulometria do microrrevestimento a frio será definido pelo Executante, em

função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a Tabela seguinte:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

Tabela de amostragem variável															
						0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**9**	**1**
	,55	,41	,36	,31	,25	,21	,19	,16	,13	,11	,10	,08	,06	,04	,01
	,45	,35	,30	,25	,19	,15	,13	,10	,08	,06	,05	,04	,03	,02	,01
N=nº de amostras						**K=coeficiente multiplicador**					**α = risco do Executante**				

O número mínimo de determinações para cada segmento é de cinco.

Verificação final da qualidade

- Acabamento da superfície

A superfície acabada é verificada visualmente devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura obtidos nos segmentos experimentais.

- Alinhamentos

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes a estaca da locação é feita a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ±5 cm.

- Condições de segurança

O revestimento acabado, deverá apresentar VRD, Valor de Resistencia a Derrapagem superior a 55, medido com auxílio de Pêndulo Britânico SRT (Métodos HD 15/87 e HD 36/87 do "British Standard").

Aceitação e rejeição

Todos os ensaios dos materiais indicados deverão ser feitos pela empresa contratada e atender aos requisitos especificados.

Para o controle de quantidade de ligante betuminoso e granulometria da mistura em que são especificados faixas de valores máximos e mínimos, deverá ser verificada a condição seguinte:

$\overline{X} - ks <$ valor mínimo do projeto ou $\overline{X} + ks >$ valor máximo de projeto – rejeita-se o serviço;

$\overline{X} - ks \geq$ valor mínimo do projeto ou $\overline{X} + ks \leq$ valor máximo de projeto – aceita-se o serviço;

Sendo:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}$$

Onde:

X_i = Valores individuais;

$\bar{X}$ = Média da amostra;

s = Desvio padrão da amostra;

k = Coeficiente tabelado em função do número de determinações;

n = Número de determinações;

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

1. CANTEIRO DE OBRA

1.1. Instalação e manutenção de canteiro de obras

Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra.

Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra com a medida de 4 m x 5 m totalizando uma área de 20m².

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Placa da obra em chapa de aço galvanizado

As placas de obra variam de acordo com o tipo da obra e a forma de contratação. Devem ser instaladas antes do início das obras e permanecer até a sua entrega final. As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas e proporções que regem o órgão concedente do recurso.

Essas placas devem ser confeccionadas em chapas planas metálicas galvanizadas, instaladas em local visível e sempre mantidas em bom estado de conservação. Devem conter todas as informações relevantes referentes a obra.

No caso de placas cujo recurso é proveniente de serviços contratados por instituições públicas de órgãos do Governo Estadual, a obrigatoriedade se faz presente de acordo com a Instrução normativa contidas no Manual de Placas de Obras – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Estado de Mato Grosso, e devem obedecer às orientações no sitio eletrônico SINFRA http://www.sinfra.mt.gov.br.

Figura 4 – Modelo de Placa de Obra.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT



Modelo de Placa de Obra – 5,00x2,50m
Essa placa deverá estar afixada em todas as obras realizadas no Estado de Mato Grosso.



Modelo de Placas de Convênio – 2,50x1,25m
Essa placa deverá estar afixada ao lado da placa de obra.

3. CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

Aquisição de material betuminoso para conservação de pavimento

3.1. EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E

Etapa de aquisição da emulsão asfáltica RC1C-E que será empregada no serviço de microrrevestimento.

Quantidade dada em toneladas sendo a taxa de utilização adota de **0,00236 t/m³**.

Execução de serviços de conservação de pavimento

3.2. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Etapa que consiste na retirada de materiais, entulhos e substâncias que se encontrem sobre a pista, deixando-a livre de tudo que atrapalhar a boa execução da aplicação do microrrevestimento bem como a sua aderência.

Foi previsto a utilização e um caminhão basculante de 10 m³ e um servente.

3.3. MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM – BRITA COMERCIAL

O serviço consiste na execução de revestimento com emprego de microrevestimento a frio com emulsão modificada por polímero.

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - A medição dos serviços de microrrevestimento asfáltico a frio deve ser realizada em metros quadrados, em função da área efetivamente executada.
- **Execução**
  - abastecimento da usina móvel com os insumos: água por meio de caminhão tanque, agregados por meio de carregadeira de pneus e emulsão asfáltica por meio de tanques de estocagem;
  - Dosagem e homogeneização dos materiais por meio de usina móvel;
  - Distribuição da mistura por meio de usina móvel;
  - Acabamento manual da mistura em pista.
- **Materiais e atividades auxiliares**

a) usinagem de agregados para microrrevestimento a frio

Consiste nas operações de homogeneização dos agregados em usina.

A tabela abaixo apresenta os parâmetros referenciais adotados e os respectivos consumos dos materiais.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

Consumos de usinagem de agregados - microrrevestimento a frio Espessura

Espessura	Código SICRO	Descrição	Consumo (m^3/m^2)
0,80 cm	6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,00800
1,50 cm			0,01500
2,00 cm	6416037	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 2,0 cm - brita comercial	0,02000

Fonte: Caderno técnico grupo 40 - pavimentação – DNIT

b) filer calcário

Consiste em material de enchimento, obtido por meio do processo de moagem do calcário, apresentando granulometria fina.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$Q = Tx \times M$$

onde:

Q representa o consumo de filer, em quilogramas por metro quadrado;

Tx representa a taxa média de adição de filer, em porcentagem;

M representa a massa de agregados, em quilogramas por metro quadrado.

A tabela abaixo apresenta os parâmetros referenciais adotados e os respectivos consumos dos materiais

Consumos filler - microrrevestimento a frio Espessura

Espessura (cm)	Volume de agregados (m^3/m^2)	Massa específica dos agregados (kg/m^3)	Massa total de agregados (kg/m^2	Taxa média de adição de filer (%)	Consumo de filler (kg/m^2)
0,80 cm	0,008	1500	12,00	1,50	0,18000
1,50 cm	0,015	1500	22,50	1,50	0,33750
2,00 cm	0,020	15000	30,00	1,50	0,45000

Fonte: Caderno técnico grupo 40 - pavimentação - DNIT

c) emulsão com polímero para microrrevestimento a frio

Consiste em ligante constituído pela dispersão entre uma fase asfáltica e outra aquosa, por meio da ação de agente emulsificador, modificada por polímero.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$Q = Tx \times M1.000 \times \varphi$$

onde:

Q representa o consumo de emulsão, em toneladas por metro quadrado;

Tx representa a taxa média de asfalto residual sobre a massa de agregados, em porcentagem;

M representa a massa de agregados, em quilogramas por metro quadrado;

φ representa o teor de asfalto residual da emulsão, em porcentagem.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

A tabela abaixo apresenta os parâmetros referenciais adotados e os respectivos consumos dos materiais.

Consumos filler - microrrevestimento a frio Espessura

Espessura (cm)	Taxa de asfalto residual (%)	Massa total de agregados (kg/m²)	Teor de asfalto residual (%)	Consumo de emulsão (t/m²)
0,80 cm	0,008	12,00	62,00	0,00179
1,50 cm	0,015	22,50	62,00	0,00236
2,00 cm	0,020	30,00	62,00	0,00315

Fonte: Caderno técnico grupo 40 - pavimentação - DNIT

4. TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

BRITA E PÓ DE PEDRA

4.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT)
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), adicional a 30 km.
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

FILLER CALCÁRIO

4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT)
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1200 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), adicional a 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

MATERIAL BETUMINOSO

4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**
  - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), adicional a 30 km.
  - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Responsável pelo projeto:

GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177

Assinado de forma digital por GEIZIANI MAGALHAES CELESTINO:03983411177
Dados: 2024.06.17 11:13:58 -04'00'

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT 52498